



PROJETO DE LEI Nº. 053/2015

DATA: 02 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área localizada no Jardim Terra Rica para fins de construção de unidade escolar estadual.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso uma área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), denominada de Área Institucional – A, localizada no loteamento Jardim Terra Rica, constante do perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** confrontando-se com a Rua Ribeirão Preto na distância de 80,00m; **SUDESTE:** confrontando-se com a Avenida Projetada 01, na distância de 100,00m **SUDOESTE:** confrontando-se com a Área Institucional (remanescente), na distância de 80,00m; **NOROESTE:** confrontando-se com a Rua Cianorte, na distância de 100,00m.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção de unidade escolar estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 02 de setembro de 2015.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 053/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Remetemos para análise desta augusta Casa de Leis o Projeto epigrafado que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área localizada no Jardim Terra Rica para fins de construção de unidade escolar estadual.”.

Trata-se da autorização legislativa para que o Município de Sinop possa doar ao Estado de Mato Grosso uma área institucional que será destinada à construção de Escola Pública Estadual. O imóvel em questão mede 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), desmembrado de uma área maior, e está localizado no Jardim Terra Rica.

Com o crescimento acelerado do município, bem acima da média, em especial com o surgimento de novos bairros, aumentou também a demanda escolar que superou as projeções anteriores do Estado. A equipe técnica da Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar de Mato Grosso esteve recentemente em Sinop e registrou o déficit de atendimento, consideradas as metas elencadas tanto no Plano Nacional quanto no Plano Estadual de Educação. Assim, a equipe concluiu pela necessidade eminente da construção de novas unidades educacionais estaduais para viabilizar tal atendimento, visto que o maior número das escolas estaduais está localizado na região central do município. E uma das regiões apontadas pelos técnicos da SEDUC é o Jardim Terra Rica, considerado ponto estratégico de atendimento daquela região. A proposta do Governo do Estado é a construção de uma unidade com 12 (doze) salas de aulas para atender cerca de 700 (setecentos) alunos do 1º ao 9º ano.

Pelos motivos acima expostos, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação **em regime de urgência** da matéria em comento.

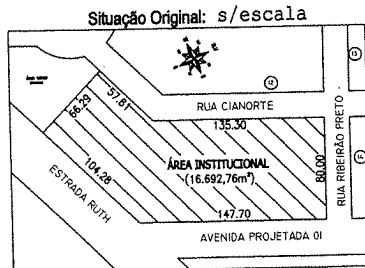
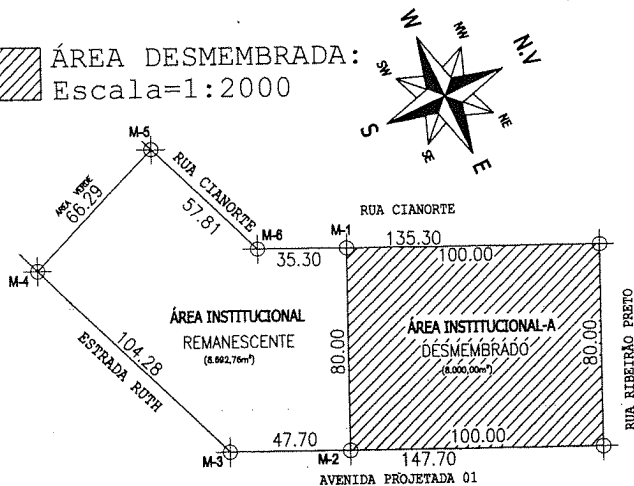
Atenciosamente, -


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA:



ÁREA DESMEMBRADA:
Escala=1:2000



Memorial Descritivo

O Presente Memorial Descritivo, refere-se a uma área urbana, desmembrada de uma área maior, denominada Área Institucional do Jardim Terra Rica, com área original de 16.692,76 m² de propriedade do Município de Sinop - MT, conforme loteamento registrado sob nº R-01-23.918, livro 02, em 21.02.05 n CRI 1º Ofício de Sinop, tendo a mesma as seguintes limites e confrontações:

ÁREA DESMEMBRADA:

Lote: "Área Institucional A"

Área: 8.000,00 m²

Localização: Jardim Terra Rica - Sinop - MT

Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações, sentido horário:

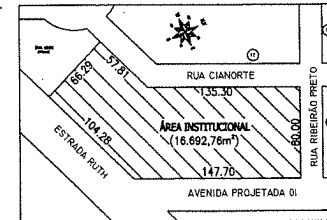
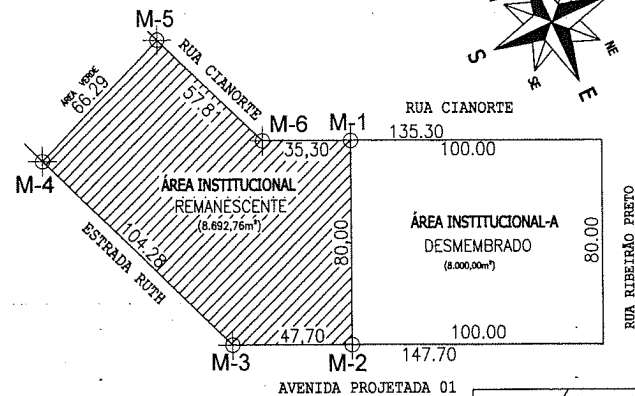
- A Nordeste: Confrontando-se com a Rua Ribeirão Preto na distancia de 80,00 m.
- A Sudeste: Confrontando-se com a Avenida Projetada 01, na distância de 100,00 m.
- A Sudoeste: Confrontando-se com a Área Institucional (Remanescente), na distância de 80,00 m.
- A Noroeste: Confrontando-se com a Rua Cianorte, na distância de 100,00 m.

ASSUNTO: Memorial Descritivo - Área Institucional-Jardim Terra Rica - Sinop - MT	escala: indicada	Projetado: JUARez COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wilson Terumassa Kubota Engº Civil	DATA: julho/2015	Vice-Projetado: ROSANA MARTINELLI	

MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA:



ÁREA REMANESCENTE:
Escala=1:2000



Memorial Descritivo

O Presente Memorial Descritivo, refere-se a uma área urbana, REMANESCENTE de uma área maior, denominada Área Institucional do Jardim Terra Rica, com área original de 16.692,76 m² de propriedade do Município de Sinop - MT, conforme loteamento registrado sob nº R-01-23.918, livro 02, em 21.02.05 n CRI 1º Ofício de Sinop, tendo a mesma as seguintes limites e confrontações:

ÁREA REMANESCENTE:

Lote: "Área Institucional"

Área: 8.692,76 m²

Localização: Jardim Terra Rica - Sinop - MT

Proprietário: Município de Sinop - MT

LIMITE E CONFRONTAÇÕES: Caminhamento sentido horário:

- Partindo do marco M-1, localizado no ponto determinado pelo vértice que faz limite com a Rua Cianorte, e Área Institucional-A (desmembrada), dele segue uma linha reta com 80,00 m, até o M-2.
- O M-2 está localizado no vértice que faz limite com fundo da Área Institucional A (desmembrada) e Avenida Projetada 01, dele segue com uma linha reta de 47,70 m até o M-3.
- O M-3 está localizado no vértice encontro entre Avenida Projetada 01 e Estrada Ruth, dele segue linha reta com 104,28 m até o M-4.
- O M-4 está localizado no vértice que faz limite com a Estrada Ruth e Área Verde, e lateral esquerda da Área Institucional (remanescente), dela segue linha reta de 66,29 m até o M-5.
- O M-5 está localizado no vértice que faz limite com a área Verde e Rua Cianorte, e lateral esquerda da Área Institucional (remanescente), dela segue linha reta de 57,81 m até o M-6.
- O M-6 está localizado no vértice que faz limite com a Rua Cianorte e Área Institucional (remanescente), dela segue linha reta de 35,30 m até o M-1, ponto inicial deste caminhamento.

ASSUNTO: Memorial Descritivo - Área Institucional-Jardim Terra Rica - Sinop - MT	escala: indicada	Projetado: JUARez COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wilson Terumassa Kubota Engº Civil	DATA: julho/2015	Vice-Projetado: ROSANA MARTINELLI	



REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º Cartório Extra-Judicial de Sinop

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

Oswaldo Reiners

Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva

Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas

Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim

Oficial Substituto

= CERTIDÃO =

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que revendo neste Serviço Notarial e Registral, os livros de Registro de Imóveis desta Circunscrição, deles constatei que: **ÁREA INSTITUCIONAL, com 16.692,76M2, Loteamento denominado "JARDIM TERRA RICA", situado no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Rua Cianorte, com 57,81 metros; NORDESTE- Rua Ribeirão Preto, com 80,00 metros; SUDESTE- Av. Projetada 01, com 147,70 metros; SUL- Estrada Ruth, com 104,28 metros; OESTE- Área Verde, com 66,29 metros; NOROESTE- Rua Cianorte, com 135,30 metros e Loteamento Registrado sob nº R-01-23.918, do liv. nº 02, em 21.02.05, neste CRI.** Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop-MT.***

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que sobre o lote acima não consta nenhuma averbação de venda, hipoteca e penhora até a presente data e tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé Sinop-MT, 17 MAR 2011.

Oswaldo Reiners
Oficial
Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta
Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta
José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto
Oswaldo Reiners
Oficial
Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta
Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta
José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto
SINOP MATO GROSSO



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO

DATA BASE: 18 DE AGOSTO DE 2015

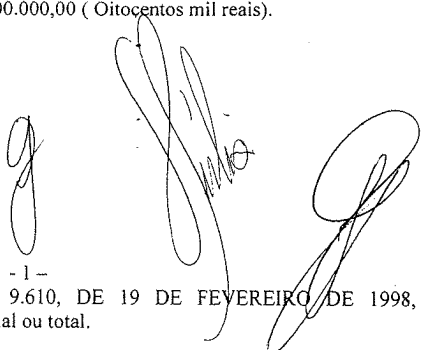
SOLICITANTE: Alcione Paula da Silva- Diretor da PRODEURBS- PORTARIA 466/2014

OBJETO:

Valor de mercado- Área Institucional-A - Jardim Terra Rica- com 8.000,00 metros quadrados na Avenida Projetada 1 esquina com rua Ribeirão Preto.

VALOR DA AVALIAÇÃO	
	TOTAL
	R\$ 800.000,00

Sendo assim avaliamos o imóvel em R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

- 1 -


Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ÍNDICE

1-ASPECTOS GERAIS	3
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	4
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	5
4. DOCUMENTAÇÃO.....	6
4.1-DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO	6
4.2- RESSALVAS E COMENTÁRIOS DA DOCUMENTAÇÃO.....	7
5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO.....	7
6. CARACTERIZAÇÃO	8
6.1-REGIÃO	8
6.2-IMÓVEL	9
6.3- CHECK LIST DAS CARACTERÍSTICAS	10
7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.1- PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.2- CÓDIGO DE ÉTICA	12
8. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO	12
8.1- REFERENCIAS NORMATIVAS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.....	12
8.2- MÉTODO APLICADO	13
8.3- IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO E TRATAMENTO DOS FATORES	15
8.4- VERIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DO MODELO E CÁLCULO DO CAMPO DE ARBITRIO.....	16
8.5- ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO.....	16
9. CONCLUSÃO	18

- 2 -
Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

1-ASPECTOS GERAIS

O objetivo do presente trabalho é a determinação do valor de liquidação do ativo imobilizado.

Os procedimentos técnicos empregados no presente Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação:

- A) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- B) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- C) NBR 14653-3:2004 – Avaliações de Bens- Parte 3: Imóveis Rurais*
- D) NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos*
- E) NBR 14653-5:2004 – Avaliações de Bens- Parte 5: Maquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral*
- F) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio
- G) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011.

O presente laudo é classificado como laudo de uso restrito conforme preconiza o item 10.3 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais – “Obedece condições específicas pré-determinadas entre as partes contratantes e não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros, fato que deve ser explicado no laudo”

O laudo de avaliação simplificado deve conter no mínimo conforme item 10.2 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos-

- a) Identificação do Solicitante: Página 1
- b) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante: Pagina 1
- c) Objeto da avaliação- Página 1
- d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes- atender ao disposto 7.2 da NBR 14653-1:2001- Item 4

- 3 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- e) Identificação e caracterização do imóvel avaliado- atender ao disposto 7.3 da NBR 14653-1:2001- Item 4
- f) Diagnóstico do mercado- relatar conforme 7.7.2 da NBR 14653-1:2001-Item 5
- g) Indicação dos métodos e procedimentos utilizados - relatar conforme seção 8 da NBR 14653-1:2001- Item 8
- h) Especificação da avaliação- indicar especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão, conforme seção 9- Item 8.3
- k) Tratamento de dados e identificação do resultado – Explicitar os cálculos utilizados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo- Anexo C

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- a) O presente Laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e o caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011, além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), etc.
- b) Os avaliadores não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.
- c) O relatório foi elaborado pela comissão e ninguém, a não ser os seus próprios consultores prepararam as análises e respectivas conclusões.
- d) No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros.

- 4 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

e) No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

f) O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.

g) Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo o ativo objeto do trabalho em questão, que não os listados no presente relatório.

h) Como não foi solicitado não será executada a verificação de medição do terreno existente.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Para elaboração deste relatório os Avaliadores utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes. Sendo assim, os avaliadores assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.

O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores, assim como medições *in loco*.

Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito.

Nenhum estudo de impacto ambiental foi solicitado ou realizado. A total obediência às leis e regulamentos ambientais de âmbito federal, estadual e municipal foi assumida definida e considerada no relatório, a menos que declarado em contrário. Também se assumiu que todas as licenças, anuências ou outras autorizações administrativas ou legislativas exigidas pelo governo municipal, estadual ou entidade privada foram ou poderão ser obtidas ou renovadas para todos os itens cobertos pelo relatório

- 5 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao solicitante a seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: valores praticados pelo mercado, preços de venda, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margem operacionais e etc. Assim, os resultados futuros podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.

4. DOCUMENTAÇÃO

Os avaliadores antes do início da avaliação verificaram a documentação necessária para o cumprimento deste laudo conforme solicita o item 7.2 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais:

" 7.2.1 É recomendável que ao iniciar o procedimento de avaliação, a primeira providência do engenheiro de avaliações seja tomar conhecimento da documentação disponível

7.2.2 Na impossibilidade de o contratante ou interessado fornecer toda a documentação necessária ou esclarecer eventuais incoerências, o engenheiro de avaliações deverá julgar a possibilidade de elaborar a avaliação, em caso positivo deverá deixar claramente expressas as ressalvas relativas à insuficiência ou incoerência da informação, bem como pressupostos assumidos em função dessas condições"

4.1-Documentação utilizada para a confecção

- 1) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- 2) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- 3) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio

- 6 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- 4) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP
- 5) Relatório fotográfico do local
- 6) Croqui de Localização
- 7) Pesquisa de valores praticados de imóveis com características semelhantes
- 8) Fontes de pesquisa
- 9) Software SISDEA.

4.2- Ressalvas e comentários da documentação

- 1) As NBRs foram utilizadas conforme pedido a associação brasileira de normas técnicas de número 381109
- 2) A NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011 foi enviada pela IBAPE/SP
- 3) A matrícula não foi fornecida pelo solicitante
- 4) O croqui de localização encontra-se no anexo A.
- 5) A vistoria foi realizada pelos engenheiros de avaliação da Prefeitura com objetivo de avaliar e caracterizar o bem avaliado, resultando condições para avaliação de coletas de dados
- 6) A pesquisa de valores encontra-se no anexo B
- 7) As fontes encontram-se no anexo B

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

De forma geral, os fundamentos da economia brasileira têm melhorado gradativamente, com quedas periódicas das taxas de juros, aumento do volume de crédito, baixa da inflação, contudo sem grandes evoluções nos níveis de atividade econômica, proporcionando um cenário ainda não plenamente favorável para investimentos em imóveis, porém com sinais mais atrativos do que os verificados nos últimos anos.

- 7 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Especificamente com relação ao imóvel avaliando, temos a seguinte situação:

Propriedade Especializada: Sim

Nível de utilidade do imóvel avaliando: Alto

Nível de demanda de imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Alto

Absorção pelo mercado de imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Alto

Conjuntura do mercado atual para imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Bom

Tendência futura do mercado para imóveis semelhantes ao avaliando: Muito Bom

6. CARACTERIZAÇÃO

6.1-Região

Uso Predominante: Comercial/ residencial.

Distribuição da Ocupação Predominante: Horizontal

Densidade de Ocupação: Médio

Padrão Econômico: Médio- Baixo

Área Sujeita a Enchentes: Não

Principais Vias de Acesso: BR163

Intensidade de Tráfego: Baixo

Uso e Ocupação do solo: Correto

Acesso ao Imóvel: Acesso direto

Tipos de Transportes Coletivos: Ônibus

Terminal Rodoviário Local: Terminal Rodoviário de Sinop

- 8 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.2-Imóvel

Rua (Av): Área Institucional- A na Avenida Projetada 1 esquina com rua Ribeirão Preto.

Bairro: Jardim Terra Rica

Área(m²) : 8.000,00

Dimensão Principal (m) : 80

Aproveitamento: Subaproveitamento

INFRA-ESTRUTURA	URBANIZAÇÃO	TOPOGRAFIA
<input checked="" type="checkbox"/> Rede Elétrica	<input type="checkbox"/> Passeio Público	<input checked="" type="checkbox"/> Plano
<input type="checkbox"/> Rede Água	<input type="checkbox"/> Arborização	<input type="checkbox"/> Active
<input type="checkbox"/> Rede Esgoto	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Declive
<input type="checkbox"/> Galeria de Água Pluvial	<input type="checkbox"/> Iluminação	<input type="checkbox"/> Aterro
<input type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input type="checkbox"/> Detalhes	<input type="checkbox"/> Risco de alagamento

LOGRADOURO PRINCIPAL	CARACTERÍSTICA
Denominação:	Estrada
Quantidade de Faixas:	Quatro
Mãos de direção:	Duas
Pavimentação:	Asfáltica
Traçado:	Regular
Perfil:	Levemente Inclinado
Iluminação Pública:	Sem Iluminação

- 9 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.3- Check List das características

Descrição	Resposta
Para a avaliação, foram fornecidos matrícula e ou IPTU do imóvel?	Não
As áreas informadas na matrícula conferem com a encontrada no local?	Não
As áreas informadas no IPTU conferem com a encontrada no local?	Não
O imóvel possui vaga de garagem?	-
Se tem vagas, elas estão documentadas?	-
O imóvel está concluído, sem sinais de reforma ou obras?	-
O imóvel está bem conservado e visualmente sem apresentar vícios construtivos?	-
O imóvel está inserido em área urbana, com principais melhoramentos públicos?	-
O imóvel é construído em concreto e alvenaria, sem complementos de madeira ou pré-moldado?	-
O imóvel possui características uni-familiares?	-
O imóvel tem um único uso (só residencial ou só comercial)?	-
O imóvel constitui boa garantia dentro das atuais condições do mercado imobiliário e sua liquidez?	-
O imóvel apresenta condições de habitabilidade ?	-

Observações:

- 10 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA

7.1- Procedimentos de excelência

Conforme critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas no item 6 procedimentos de excelência:

6.1 Quanto à capacitação profissional

Manter-se atualizado quanto ao estado da arte e somente aceitar encargo para o qual esteja especificamente habilitado e capacitado, assessorando-se de especialistas, quando necessário.

6.2 Quanto ao sigilo

Considerar como confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do cliente.

6.3 Quanto à propriedade intelectual

Jamais reproduzir trabalhos alheios publicados sem a necessária citação. No caso de trabalhos não publicados, obter autorização para reproduzi-lo. Ao reproduzir, fazê-lo sem truncamentos, de modo a expressar corretamente o sentido das teses desenvolvidas.

6.4 Quanto ao conflito de interesses

Declinar da sua contratação e informar as razões ao cliente, se houver motivo de impedimento ou suspeição em decorrência de conflito de interesse.

6.5 Quanto à independência na atuação profissional

Assessorar com independência a parte que o contratou, com o objetivo de expressar a realidade.

- 11 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.6 Quanto à competição por preços

Evitar a participação em competições que aviltem honorários profissionais.

6.7 Quanto à difusão do conhecimento técnico

Evitar esforços na difusão de conhecimentos para a melhor e mais correta compreensão dos aspectos técnicos e assuntos relativos ao exercício profissional. Expressar-se publicamente sobre assuntos técnicos somente quando devidamente capacitado para tal. "

7.2- Código de Ética

Os profissionais declaram conforme código de ética e procedimentos de excelência:

- a) O imóvel foi inspecionado por profissional da comissão signatário deste laudo técnico
- b) As autores não tem nenhuma inclinação pessoal com relação a matéria envolvida neste laudo técnico tampouco auferir qualquer vantagem com relação a ele.
- d) É considerado confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do solicitante

8. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

8.1- Referências normativas e métodos de avaliação

Para melhor compreensão deste laudo por parte da solicitante, reproduzimos o itens 8.1 NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos

" 8.1.1 Para a identificação do valor de mercado, sempre que possível preferir o método comparativo direto de dados de mercado, conforme definido em 8.2.1 da ABNT NBR 14653-1:2001

- 12 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

8.1.2 Quando couber e o objetivo for a identificação do valor de mercado, é recomendável que sejam apresentadas considerações quanto ao aproveitamento eficiente do imóvel.

8.1.3 Nos mercados em transição é recomendável a análise e diagnóstico da situação do mercado, eventualmente com a adoção de outro enfoque, procedendo-se à conciliação.

8.1.4 Métodos utilizados não detalhados nesta Norma devem ser descritos e fundamentados no trabalho"

Sendo assim os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos são:

a) **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**- Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

b) **MÉTODO INVOLUTIVO**- Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

c) **MÉTODO EVOLUTIVO**- Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.

d) **MÉTODO DA CAPITALIZAÇÃO DA RENDA**- Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis, lembrando que somente pode ser utilizado quando não for possível usar a NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos.

8.2- Método aplicado

Devido a possibilidade e atendimento ao item 8.1.1 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos foi utilizado o **método comparativo direto de valores de mercado**, seguindo as atividades básicas de uma avaliação, de acordo com o item 7 da

- 13 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ABNT NBR 14653-1 Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais, estão relacionadas abaixo e foram seguidas na íntegra no presente laudo:

- 1- Requisição da documentação;
- 2- Conhecimento da documentação;
- 3- Vistoria do bem avaliando;
- 4- Coleta de dados;
- 5- Escolha da metodologia;
- 6- Tratamento dos dados;
- 7- Identificação do valor de mercado.

As diretrizes e procedimentos de cada um dos subitens acima relacionados estão descritos com detalhês no texto da ABNT NBR 14653-1.

Foi utilizado o consagrado **MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO**, o qual:

"Define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços. É condição fundamental para a aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário".

A coleta de amostra comparativa com dados heterogêneos, extraídos do mercado imobiliário, torna imperiosa a utilização de modelos estatísticos fundamentados que minimizem a variação não aleatória da média, causada pelas diferenças entre os dados disponíveis.

Para a definição do modelo estimativo, é necessária a análise da variância amostral, através do teste da hipótese de existência de regressão. Para tanto, lança-se mão da distribuição "F" de Fischer-Snedecor, bem como da distribuição "t" de

- 14 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Student, na análise da influência das variáveis trazidas ao processo, definindo-se os níveis de incerteza aceitáveis para as diversas hipóteses formuladas.

8.3- Identificação das variáveis do modelo e tratamento dos fatores

Durante a pesquisa de mercado foi constatada a existência de amostras que pudessem ser utilizados para calcular o valor do avaliando. Desta forma os dados foram tratados através de inferência estatística/regressão linear.

"inferência estatística: Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra."

Foi utilizado o Anexo A da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e o programa SISDEA para o tratamento dos fatores:

No anexo C encontram-se os cálculos utilizados e os gráficos de preços observados versus valores estimados, resíduos padronizados versus valores estimados, histogramas dos resíduos, o gráfico normal dos resíduos gerados pelo modelo.

As variáveis utilizadas foram:

- A) Área
- B) Avenida
- C) Esquina
- D) Distância do centro

As variáveis Avenida e Esquina serão variáveis dicotômicas.

Devido a não existência de terrenos de áreas grandes no bairro ou bairros próximos, foi usada a distância do centro para variável.

Conforme solicitado foram observados as variações intervalares conforme preconiza o item A. 10 da NBR 14653-2:2011. – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e chegou-se aos seguintes produtos por metro quadrado:

Intervalo de confiança de 80%	
Inferior	Superior
75,14	118,95

- 15 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Sendo assim podemos afirmar com 80% (oitenta por cento) de certeza que o valor de mercado do imóvel encontra-se ente R\$ 75,14 e R\$ 118,95

8.4- Verificação dos Pressupostos do modelo e Cálculo do campo de Arbitrio

Item	Descrição	Observações
1	Linearidade	Foram observadas os gráficos e com ajuda computacional transformado as variáveis área e preço em escala logarítmica
2	Normalidade	Pela análise do gráfico dos resíduos padronizados versus valores ajustados, todos os dados encontram-se no intervalo 2, -2
3	Homocedastidade.	Foram analisados os testes de Park e White
4	Autocorrelação	Não foram observados problemas de autocorrelação
5	Multicolinearidade	Foram observados entre área e frente, porem para áreas grandes com frentes pequenas, sendo que não é o caso do avaliando
6	Probabilidade associada ao modelo	90,05 %

8.5- Especificações da avaliação

Item	Descrição	Pontos obtidos		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando			1
2	Coleta de dados de mercado			1
3	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados.			1
4	Extrapolação	3		

- 16 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

5	Nível de Significância máximo de cada regressor	3		
6	Nível de Significância máximo nos demais testes estatísticos	3		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		14		
GRAU ATINGIDO	III	II	I	
Pontos Mínimos	16	10	6	
Itens obrigatórios no grau correspondente	3, 4, 5 e 6 com os demais no grau II	3, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I	

PRECISÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR

<i>VALOR CENTRAL ESTIMADO NO MODELO DE REGRESSÃO</i>	99,98	
Intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa	MÍNIMO	75,14
	MÁXIMO	118,95
AMPLITUDE TOTAL	36,65%	

Descrição	GRAU ATINGIDO		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central	≤30%	30%-50%	>50%

- 17 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

9. CONCLUSÃO

Foi avaliado o objeto do presente laudo com base no valor de mercado (atribuído dentro do campo de arbítrio). Com base nos procedimentos técnicos empregados no presente laudo e depois de procedidas as indispensáveis diligências. Estando o Relatório concluído, composto por 18 (dezoito) folhas digitadas de um lado, e três anexos, comissão coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, por ventura, se façam necessária.


Sinop – MT, 18/08/2015



JULIO HENRIQUE V. GARCIA



JOSÉ RENATO GRÖTTO



ITALO GUZZO NETO

- 18 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ANEXO B

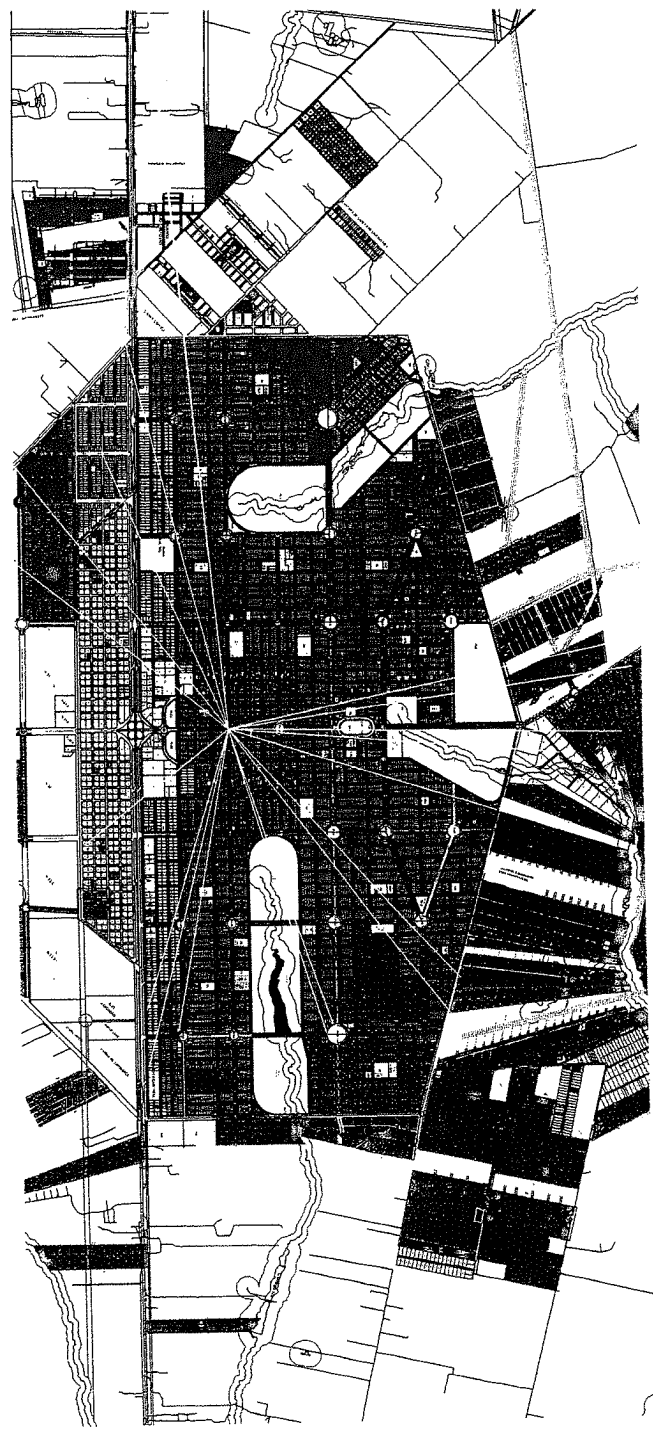
Laudo Técnico amparado na LEI N° 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

TERRENOS À VENDA (ACIMA DE 1000 m²) EM SINOP-MT

Terreno	Av. Shipurunas, 6034	Jd. Primavera	1	0	1.050,00	2.375,00	R\$ 550.000,00	R\$ 478.269,87
Terreno	Rua Benedito Américo, lote 02	Jardim Itatiaia I	0	0	1.135,00	3.195,00	R\$ 450.000,00	R\$ 391.304,35
Terreno	Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	1.900,00	3.100,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.304.347,83
Terreno	Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	2.100,00	3.100,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.217.391,30
Terreno	Av. das Ialibas, lote 02 e 03	Jd. Oliveiras	1	0	1.660,00	3.440,00	R\$ 630.000,00	R\$ 547.876,09
Terreno	Estrada Rosália, lote 03	Comunidade Vitória	0	0	1.000,00	6.050,00	R\$ 75.000,00	R\$ 65.217,39
Terreno	Rua Col. Eno Pipino, nº 6335 e 6361	Sector Industrial Norte	0	0	2.500,00	3.010,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.739.130,43
Terreno	Av. dos Pinheiros / Av. das Ialibas	Jd. Violetas	1	1	1.289,00	2.660,00	R\$ 630.000,00	R\$ 547.876,09
Terreno	Rua Guiliana, Cdt. 06 - Lotes 05 e 06	Res. Florencia	0	0	1.050,00	3.690,00	R\$ 330.000,00	R\$ 286.956,52
Terreno	Rua Venezuela, Cdt. 14 - Lotes 05 e 06	Jardim Itatiaia II	0	0	1.105,00	3.560,00	R\$ 420.000,00	R\$ 365.217,39
Terreno	Av. André Maggi seq. Com Rua dos	Jd. Imperial	1	1	1.205,00	2.530,00	R\$ 800.000,00	R\$ 695.652,17
Terreno	Jaborandis	Dist. Industrial	0	0	2.500,00	10.648,00	R\$ 900.000,00	R\$ 782.609,70
Terreno	Margem BR 163							
Terreno	Av. André Maggi, esquina com Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1.205,30	2.525,92	R\$ 800.000,00	R\$ 695.652,17
Rua Colonizador Eno Pipino, em frente ao Alacado		Sector Industrial Norte	0	0	2.500,00	2.621,62	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.173.912,04
Rua dos Mognos		Loteamento Village	0	0	31.600,00	3.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 3.913.045,48
Terreno	Av. Bruno Martini, próximo a FASJPE	Jd. Itatiaia II	1	0	1.014,00	3.955,96	R\$ 390.000,00	R\$ 339.130,43
Terreno	Av. Mangá, 2637	Sector Industrial e Comercial	1	0	2.500,00	1.967,87	R\$ 750.000,00	R\$ 652.175,91
Terreno	Av. Cascavel	Distrito Industrial e Comercial	1	0	3.000,00	2.103,43	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.043.479,26
Terreno	Rua G. à 1000 metros do asfalto, próximo ao Machado Vitória Régia	Residencial Campo Verde	0	0	1.700,00	3.398,00	R\$ 85.000,00	R\$ 73.912,04
Terreno	Av. Machado Super Center	Area Industrial	0	0	12.000,00	4.066,60	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.391.304,35

TERRENOS À VENDA (ACIMA DE 1000 m²) EM SINOP-MT						
LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Estação Central	0	2.604,00	5.517,95	R\$ 250.000,00		R\$ 217.793,30
Bom Jardim	0	4.000,00	7.327,87	R\$ 160.000,00		R\$ 139.130,42
Bom Jardim	0	0	0	0		0
Av. Itaipua com Av. Pinheiros	1	1.289,00	2.794,36	R\$ 530.000,00		R\$ 547.262,09
Rua Colômbador Elio Pegaro, próximo a Azenhorte	0	2.500,00	3.116,27	R\$ 2.000.000,00		R\$ 1.749.130,43
Rua Colonizadora Elio Pegaro, próximo a Fialho	0	17.504,00	10.780,63	R\$ 1.500.000,00		R\$ 1.394.347,83
Setor Industrial Norte	0	0	0	0		0
Distrito Industrial	0	0	0	0		0
Setor Industrial Norte	1	1.300,00	2.735,19	R\$ 500.000,00		R\$ 494.782,61



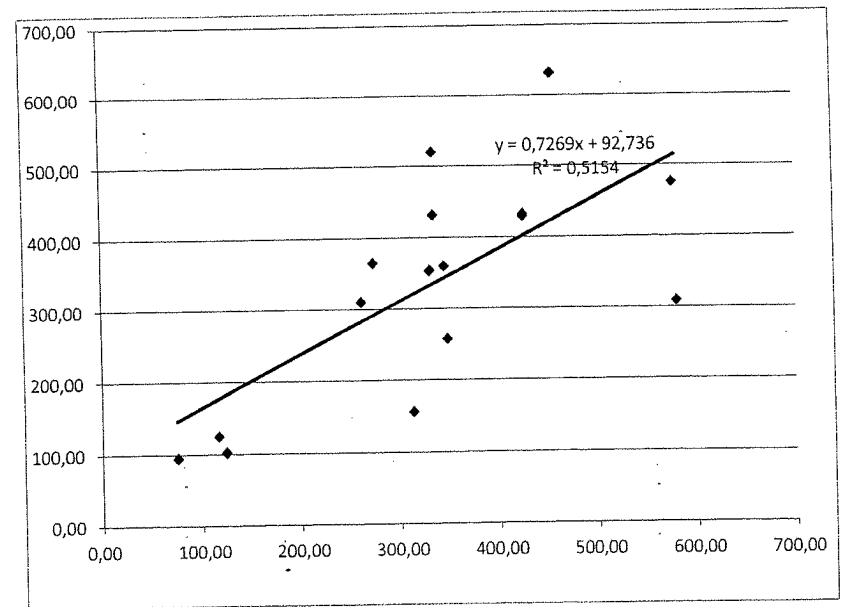
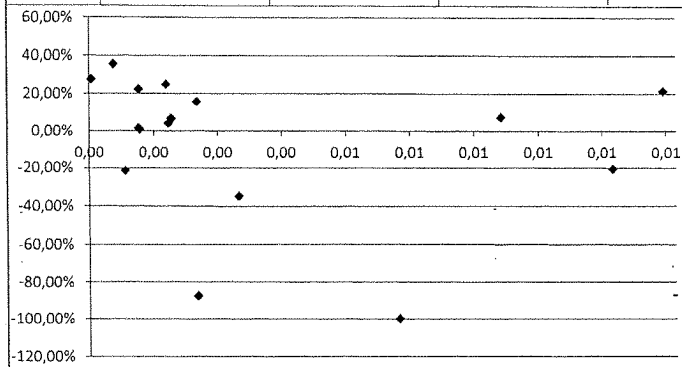
Avenida	0,61	0,00	1,00	0,00	-0,83	42,10	x
Esquina	0,28	0,00	1,00	0,00	0,21	83,68	x
Área total	7,71	6,92	10,36	0,00	5,21	0,02	ln(x)
Distância	3.869,90	1.667,87	10.780,83	0,00	1,54	14,87	x
Valor total	0,00	0,00	0,01	-0,01	-3,80	0,22	1/y
Análise da Variância							
Fonte de	Soma dos	Graus de	Quadrado	F			
Explicada	0,000129386	4	3,235E-05	14,709			
Não explicada	2,85883E-05	13	2,199E-06				
Total	0,000157974	17					
Nome Tipo Classificação da varável Habilidade							
Endereço	Texto	Texto	Endereço	sim			
Bairro	Texto	Texto	Bairro	sim			
Avenida	Numérica	Dicotomica		sim			
Esquina	Numérica	Dicotomica	Lote de	sim			
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total	sim			
Distância	Numérica	Quantitativa		sim			
Valor total	Numérica	Dependente	Valor total	sim			

DADOS UTILIZADOS							
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total	
Av. Sibipirunas, 6034	Jd. Primavera		1 0	1050	2375	455,49	
Rua Benedito Américo, lote 02	Jardim Itália I		0 0	1135	3195	344,76	
Av. André Maggi	Jd. Novo Estado		1 0	1900	3100	686,5	
Av. André Maggi	Jd. Novo Estado		1 0	2100	3100	579,71	
Av. das Itaúbas, lote 02 e 03	Jd. Oliveiras		1 0	1660	3440	330,02	
Estrada Rosália, lote 03	Comunidade e Vitoria		0 0	1000	6050	65,22	
Rua Col. Ênio Pipino, nº 6335 e 6361	Setor Industrial Norte		1 0	2500	3010	695,65	
Av. dos Pinheiros c/ Av. das Itaúbas	Jd. Violetas		1 1	1289	2860	425	
Rua Giuliana, Qd. 06 - Lotes 05 e 06	Res. Florênc		0 0	1050	3690	273,29	
Rua Veneza, Qd. 14 - Lotes 05 e 06	Jardim Itália II		0 0	1105	3560	330,51	
Av. André Maggi esq. Com Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial		1 1	1206	2530	576,83	
Margém BR 163	Dist. Industrial		0 0	2500	10648	313,04	

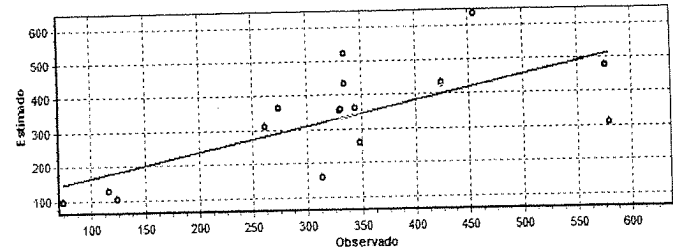
DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. André Maggi, esquina com Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1206,3	2525,92	576,68
Rua Colonizador Enio Pepino, em frente ao Atacadão	Setor Industrial Norte	1	0	2500	2621,62	869,57
Rua dos Mognos	Loteamento Village	0	0	31608	3000	123,8
Av. Bruno Martini, próximo a FASIPE	Jd. Itália II	1	0	1014	3955,96	334,45
Av. Maringá, 2637	Setor Industrial	1	0	2500	1667,87	260,87
Av. Cascavel	Distrito Industrial e Comercial	1	0	3000	2703,43	347,83
Rua G, à 1000 metros do asfalto, próximo ao Machado Vitória Régia	Residencial Campo Verde	0	0	1700	3398,9	43,48
Frente ao Machado Super Center	Área Industrial	0	0	12000	4096,6	115,94
Estrada Central	Bom Jardim	0	0	2604	5517,96	83,48
Estrada Central, Quadra 12, Lote 08	Bom Jardim	0	0	4000	7327,87	34,78

DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. Itaibas com Av. Pinheiros	Jd. Violetas	1	1	1289	2794,36	425
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Acrinorte	Setor Industrial Norte	0	0	2500	3118,27	695,65
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Frialto	Distrito Industrial	0	0	17504	10780,83	74,52
Av. Jacarandás esquina com Av. Pinheiros	Setor Industrial Norte	1	1	1300	2735,19	334,45

Dado	Observado	Estimado	Residuo	Residuo (%)
1	0,00	0,00	0,00	27,99%
2	0,00	0,00	0,00	4,41%
4	0,00	0,00	0,00	-87,16%
5	0,00	0,00	0,00	6,85%
8	0,00	0,00	0,00	0,99%
9	0,00	0,00	0,00	25,17%
10	0,00	0,00	0,00	7,07%
11	0,00	0,00	0,00	-21,33%
12	0,00	0,01	0,00	-99,72%
13	0,00	0,00	0,00	-21,27%
15	0,01	0,01	0,00	-20,34%
16	0,00	0,00	0,00	35,78%
17	0,00	0,00	0,00	15,97%
18	0,00	0,00	0,00	-34,79%
20	0,01	0,01	0,00	7,60%
23	0,00	0,00	0,00	1,72%
25	0,01	0,01	0,00	21,69%
26	0,00	0,00	0,00	22,58%



VALORES/DADOS UTILIZADOS		
Dado	Observado	Estimado
1	455,49	632,55
2	344,76	360,66
4	579,71	309,75
5	330,02	354,29
8	425,00	429,25
9	273,29	365,20
10	330,51	355,66
11	576,83	475,40
12	313,04	156,74
13	576,68	475,53
15	123,80	102,87
16	334,45	520,75
17	260,87	310,43
18	347,83	258,05
20	115,94	125,48
23	425,00	432,43
25	74,52	95,16
26	334,45	431,97



Dados	Observado	Estimado	Residuo	Residuo Rel...	Residuo/DP Estimativa	Residuo/DP Regressão
1	455,49	632,55	-177,06	-38,87%	-1,38	0,41
2	344,76	360,66	-15,90	-4,61%	-0,12	0,09
4	579,71	309,75	269,96	46,57%	2,10	-1,01
5	330,02	354,29	-24,27	-7,35%	-0,19	0,14
8	425,00	429,25	-4,25	-1,00%	-0,03	0,02
9	273,29	365,20	-91,91	-33,63%	-0,71	0,62
10	330,51	355,66	-25,15	-7,61%	-0,20	0,14
11	576,83	475,40	101,43	17,58%	0,79	-0,25
12	313,04	156,74	156,30	49,93%	1,22	-2,15
13	576,68	475,53	101,15	17,54%	0,79	-0,25
15	123,80	102,87	20,93	16,90%	0,16	-1,11
16	334,45	520,75	-186,30	-55,70%	-1,45	0,72
17	260,87	310,43	-49,56	-19,00%	-0,39	0,41
18	347,83	258,05	89,78	25,81%	0,70	-0,67
20	115,94	125,48	-9,54	-8,23%	-0,07	0,44
23	425,00	432,43	-7,43	-1,75%	-0,06	0,03
25	74,52	95,16	-20,64	-27,69%	-0,16	1,96
26	334,45	431,97	-97,52	-29,16%	-0,76	0,46

Gráfico de Valores Estimados x Observados

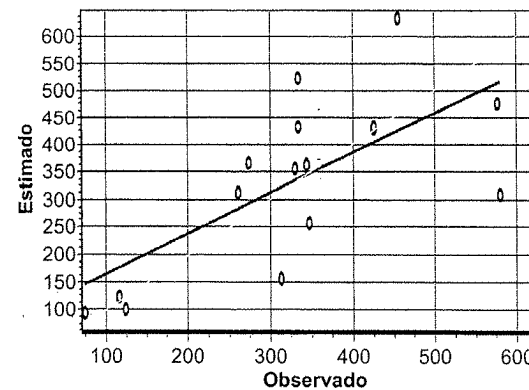
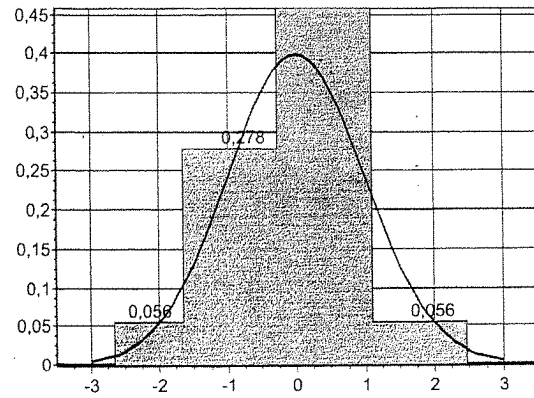
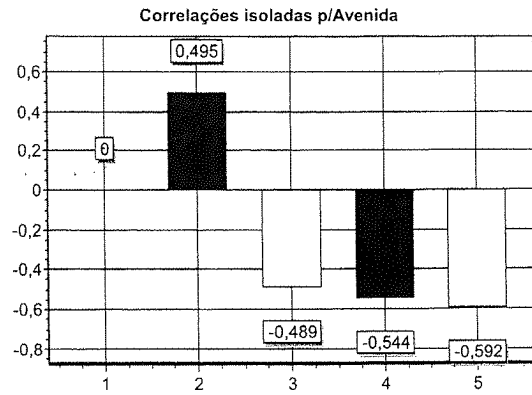


Gráfico de Aderência à Curva Normal Reduzida

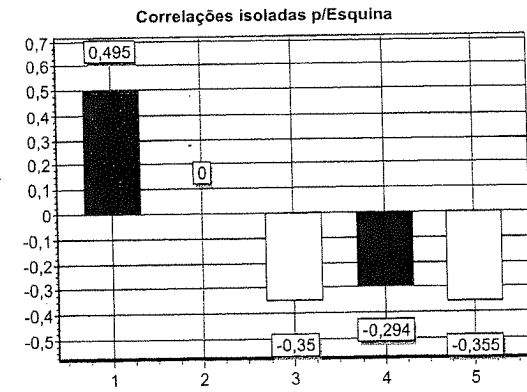


Id	Variável	Transf.	Alias	x1	x2	x3	x4	y
	Avenida	x	x1	0	0,49	-0,49	-0,54	-0,59
	Esquina	x	x2	0,49	0	-0,35	-0,29	-0,36
	Área total	ln(x)	x3	-0,49	-0,35	0	0,39	0,86
	Distância	x	x4	-0,54	-0,29	0,39	0	0,57
	Valor total	1/y	y	-0,59	-0,36	0,86	0,57	0

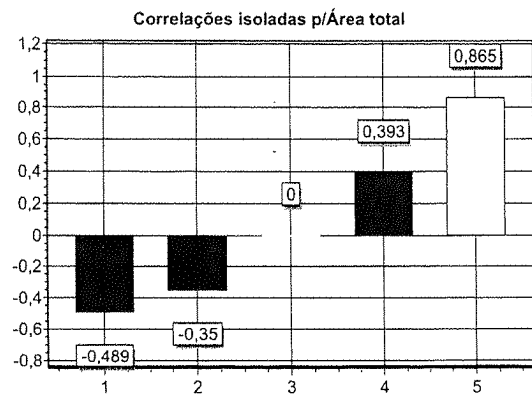
Correlações parciais isoladas



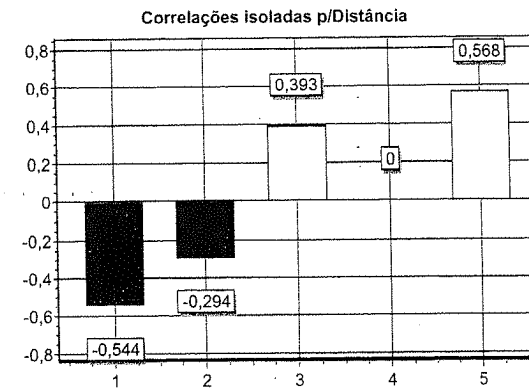
Correlações parciais isoladas



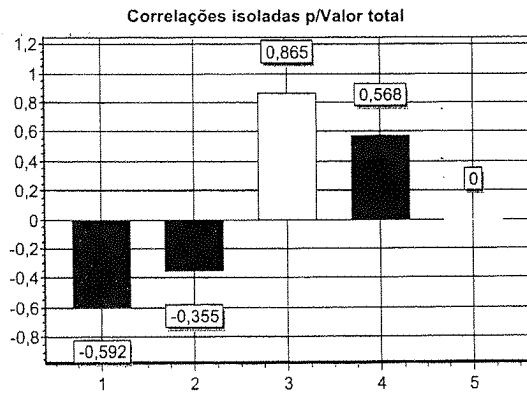
Correlações parciais isoladas



Correlações parciais isoladas

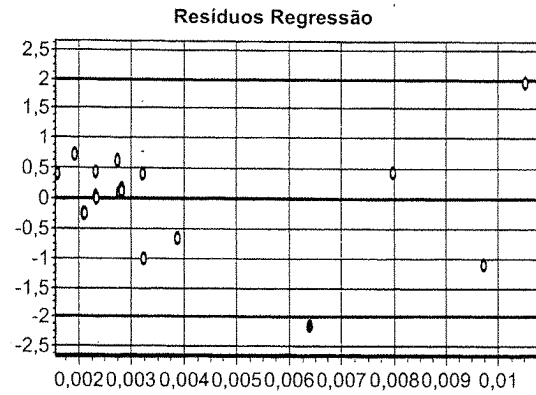


Correlações parciais isoladas



D...	Observado	Estimado	Residuo	Residu...	Residuo/DP ...	Residuo/DP ...	Varição Ini...	Varição Re...	Varição Ex...
1	0,00219500	0,00158100	0,00061...	27,99%	-1,38	0,41	1,90%	1,32%	2,03%
2	0,00290100	0,00277300	0,00012...	4,41%	-0,12	0,09	0,67%	0,06%	0,80%
4	0,00172500	0,00322800	-0,0015...	-87,16%	2,10	-1,01	3,07%	7,91%	2,01%
5	0,00303000	0,00282300	0,00020...	6,85%	-0,19	0,14	0,51%	0,15%	0,59%
8	0,00235300	0,00233000	0,00002...	0,99%	-0,03	0,02	1,57%	0,00%	1,92%
9	0,00365900	0,00273800	0,00092...	25,17%	-0,71	0,62	0,05%	2,97%	-0,60%
10	0,00302600	0,00281200	0,00021...	7,07%	-0,20	0,14	0,52%	0,16%	0,59%
11	0,00173400	0,00210300	-0,0003...	-21,33%	0,79	-0,25	3,05%	0,48%	3,62%
12	0,00319400	0,00638000	-0,0031...	-99,72%	1,22	-2,15	0,34%	35,49%	-7,43%
13	0,00173400	0,00210300	-0,0003...	-21,27%	0,79	-0,25	3,05%	0,48%	3,62%
15	0,00807800	0,00972100	-0,0016...	-20,34%	0,16	-1,11	10,90%	9,44%	11,22%
16	0,00299000	0,00192000	0,00107...	35,78%	-1,45	0,72	0,56%	4,00%	-0,20%
17	0,00383300	0,00322100	0,00061...	15,97%	-0,39	0,41	0,01%	1,31%	-0,28%
18	0,00287500	0,00387500	-0,0010...	-34,79%	0,70	-0,67	0,70%	3,50%	0,08%
20	0,00862500	0,00796900	0,00065...	7,60%	-0,07	0,44	13,96%	1,50%	16,72%
23	0,00235300	0,00231300	0,00004...	1,72%	-0,06	0,03	1,57%	0,01%	1,92%
25	0,01341900	0,01050900	0,00291...	21,69%	-0,16	1,96	57,02%	29,63%	63,07%
26	0,00299000	0,00231500	0,00067...	22,58%	-0,76	0,46	0,56%	1,59%	0,33%

Gráfico de Resíduos padronizados x Valores estimados



<input type="checkbox"/> T...	Variáv...	Valor Médio	t Calculado	Coef.Equação	Transf.	Elast.
<input checked="" type="checkbox"/>	Aveni...	0,0000	-0,83	-0,000814	x	15,89%
<input checked="" type="checkbox"/>	Esquina	0,0000	0,21	0,000191	x	-3,11%
<input checked="" type="checkbox"/>	Área t...	4.695,3500	5,21	0,002104	ln(x)	-15,10%
<input checked="" type="checkbox"/>	Distân...	3.869,8978	1,54	0,000000	x	-3,85%
<input checked="" type="checkbox"/>	Valor t...	168,4575	-3,80	-0,012861	1/y	

Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

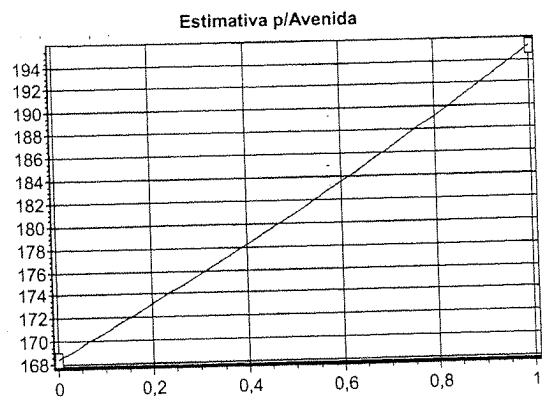
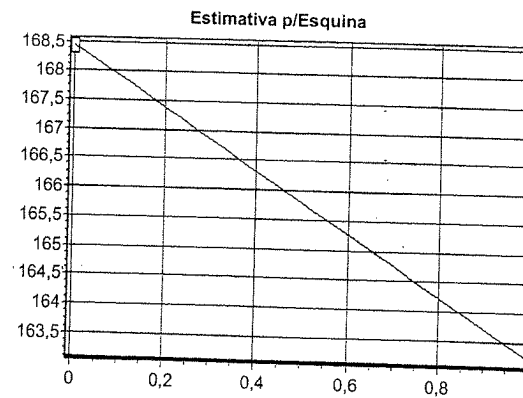


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio





PROJETO DE LEI Nº. 054/2015

DATA: 02 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso área localizada no Condomínio Residencial Emandy Maurício Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso uma área de 8.125,98 m² (oito mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e nove mil e oitocentos centímetros quadrados), denominada de Área de Equipamento nº 08 – Área Institucional, localizada Condomínio Residencial Emandy Maurício Baracat Arruda, constante do perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue: caminho, o MP-1 está localizado no ponto determinado pelo vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral esquerda da área de equipamento 07; dele segue uma linha de 101,58 metros, e o azimute de 95°26'01", até o MP-2; o MP-2 está localizado no vértice que faz limite como fundo da área de equipamento 06, e área de quem é de direito, dele segue com uma linha de 80,00 metros e o azimute de 185°26'01", até atingir o MP-3; o MP-3 está localizado no vértice que faz limite com os fundos da área de equipamento 09 e a área de quem é de direito; dele segue com uma linha de 101,57 metros e o azimute de 275°26'01", até atingir o MP-4; o MP-4 está localizado no vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral direita da área de equipamento 09, dele segue uma linha de 80,00 metros e o azimute de 5°26'10" até atingir o MP-1 ponto que deu início esse caminho.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo pensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção de unidade escolar estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 02 de setembro de 2015.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 054/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Remetemos para análise desta augusta Casa de Leis o Projeto epigrafado que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso área localizada no Condomínio Residencial Emandy Maurício Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual.*"

A matéria epigrafada requer autorização legislativa para doar ao Estado de Mato Grosso uma área institucional de pouco mais de 8.000m² (oito mil metros quadrados) localizada no Residencial Nico Baracat. A doação aqui formalizada faz parte das tratativas entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, com o Governo do Estado, via SEDUC/MT. O imóvel servirá para fins de construção de uma unidade educacional estadual com 12 (doze) salas de aulas com capacidade de atendimento de cerca de 700 (setecentos) alunos do 1º ao 9º ano.

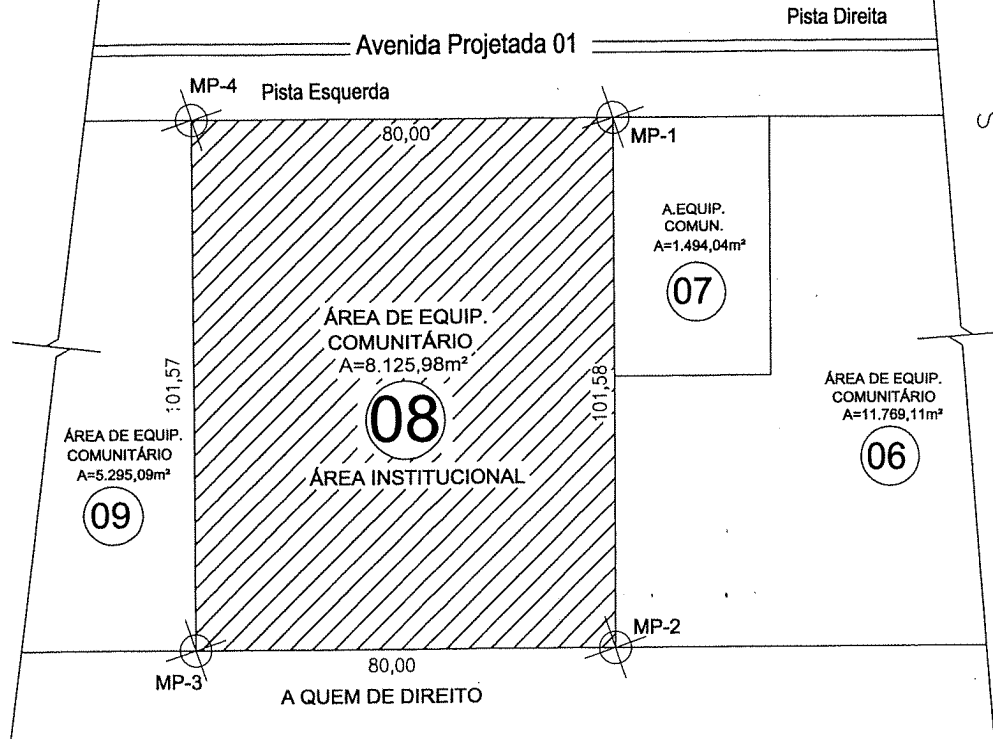
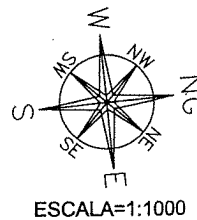
Pelos motivos acima expostos, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação **em regime de urgência** da matéria em comento.

Atenciosamente,


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

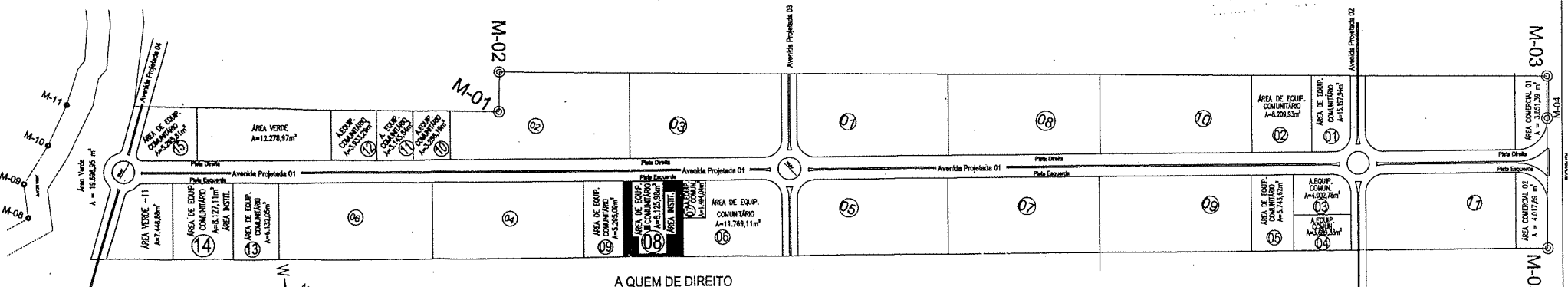
Área de Equipamento nº 08 – ÁREA INSTITUCIONAL:
Prop.: MUNICÍPIO DE SINOP.

MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA URBANA
Área de Equipamento nº 08 – ÁREA INSTITUCIONAL:
Origem: Matrícula nº 53.391, ficha 001, Livro nº 02, AV-01-53.391.
REGISTRO GERAL.
Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Sinop.
Sinop-MT.
Prop.: MUNICÍPIO DE SINOP.



MEMORIAL DESCRITIVO.
Área de Equipamento nº 08 – ÁREA INSTITUCIONAL:
Prop.: MUNICÍPIO DE SINOP.
A=8.125,98m².
CONFRONTAÇÕES: CAMINHAMENTO (sentido horário):
Partindo do MP-1, localizado no ponto determinado pelo vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral esquerda da Área de Equipamento 07, dele segue uma linha com 101,58 m, e azimute de 95°26'01" até o MP-2.
O MP-2 está localizado no vértice que faz limite com fundo da área de equipamento 06 e área a quem é de direito, dele segue com uma linha de 80,00 m e o azimute de 185°26'01" até o MP-3.
O MP-3 está localizado no vértice que faz limite com fundos da área de equipamento 09 e área a quem é de direito, dele segue linha com 101,57 m e o azimute de 275°26'01" até o atingir o MP-4.
O MP-4 está localizado no vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral direita da área de equipamento 09, dela segue linha de 80,00 m e o azimute de 05°26'10" até atingir o MP-1, ponto inicial do caminhamento.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SINOP
APROVADO EM 27/12/2015
Pelo Prefeito Municipal
Pelo Secretário Municipal de Urbanismo



SITUAÇÃO INICIAL
Sem escala

Mapa e Memorial Descritivo - Área Institucional- Condomínio Residencial Emandy Mauricio Baracat Arruda Área de Equipamento nº 08 – ÁREA INSTITUCIONAL		escala: Indicada	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Wilson Terumasa Kubota Eng.º Civil	PROPRIETÁRIO: Município de Sinop - MT	DATA: Julho/2015	
		Assinado: WTK	

MATRÍCULA
53.391

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-29.11.13:- ÁREA DE EQUIPAMENTO nº 08 (OITO), com a área de 8.125,98m² (OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS E NOVE MIL E OITOCENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURICIO BARACAT ARRUDA", no Perímetro Urbano de Expansão, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e Confrontações:- Caminhamento: O MP-1, está localizado no ponto determinado pelo vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01 pista esquerda e lateral esquerda da área de equipamento 07, dele segue uma linha de 101,58 metros, e o azimute de 95°26'01", até o MP-2. O MP-2, está localizado no vértice que faz limite com fundo da área de equipamento 06, e área de quem é de direito, dele segue com uma linha de 80,00 metros e o azimute de 185°26'01", até atingir o MP-3. O MP-3, está localizado no vértice faz limite com fundo da área de equipamento 09 e área de quem é de direito, dele segue com uma linha de 101,57 metros e o azimute de 275°26'01", até atingir o MP-4. O MP-4, está localizado no vértice faz limites com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral direita da área de equipamento 09, dele segue uma linha de 80,00 e o azimute 5°26'10" até atingir o MP-1. Ponto que deu início a esse caminhamento.

PROPRIETÁRIA:- PONTUAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.001.183/0001-34 e Inscrição Estadual nº 13342882-6, com sede na Rua Safira, nº 370, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 52.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 111.665 do livro nº 01, de 29.08.2013. Custas: Reduzidas em 75% nos termos do art. 42 da Lei nº 11.977/09 - R\$ 12,75. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Novembro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial.***

AV-01-53.391- DATA:-23.09.14:- Procedeu-se a esta averbação para fazer constar que, revendo em nosso arquivos, verificou-se que nos termos do Artigo nº 22 da Lei nº 6.766, o imóvel da presente matrícula integra o domínio do Município, como ÁREA INSTITUCIONAL, tendo como proprietário - MUNICÍPIO DE SINOP, e não como constou. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 23 de Setembro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial.***



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 53391, e que o referido imóvel está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé, Sinop-MT, 06 de julho de 2015.

Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Escrevente

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriane S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

API 39631

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 32,20

Consulta: www.fj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO

DATA BASE: 18 DE AGOSTO DE 2015

SOLICITANTE: Alcione Paula da Silva- Diretor da PRODEURBS- PORTARIA 466/2014

OBJETO:

Valor de mercado- Área de equipamento 8 – Residencial Emandy Mauricio Baracat Arruda- com 8.125,98 metros quadrados na Avenida Projetada 1.

TOTAL	
R\$ 300.000,00	

Sendo assim avaliamos o imóvel em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

- 1 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ÍNDICE

1-ASPECTOS GERAIS	3
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	4
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	5
4. DOCUMENTAÇÃO.....	6
4.1-DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA A CONFECCÃO.....	6
4.2- RESSALVAS E COMENTÁRIOS DA DOCUMENTAÇÃO.....	7
5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO.....	7
6. CARACTERIZAÇÃO	8
6.1-REGIÃO	8
6.2-IMÓVEL	9
6.3- CHECK LIST DAS CARACTERÍSTICAS	10
7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.1- PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.2- CÓDIGO DE ÉTICA	12
8. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO	12
8.1- REFERÊNCIAS NORMATIVAS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.....	12
8.2- MÉTODO APLICADO.....	13
8.3- IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO E TRATAMENTO DOS FATORES	15
8.4- VERIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DO MODELO E CÁLCULO DO CAMPO DE ARBITRIO.....	16
8.5- ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO.....	16
9. CONCLUSÃO	18

- 2 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

1-ASPECTOS GERAIS

O objetivo do presente trabalho é a determinação do valor de liquidação do ativo imobilizado.

Os procedimentos técnicos empregados no presente Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação:

- A) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- B) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- C) NBR 14653-3:2004 – Avaliações de Bens- Parte 3: Imóveis Rurais*
- D) NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos*
- E) NBR 14653-5:2004 – Avaliações de Bens- Parte 5: Maquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral*
- F) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio
- G) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011.

O presente laudo é classificado como laudo de uso restrito conforme preconiza o item 10.3 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais – “Obedece condições específicas pré-determinadas entre as partes contratantes e não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros, fato que deve ser explicado no laudo”

O laudo de avaliação simplificado deve conter no mínimo conforme item 10.2 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos-

- a) Identificação do Solicitante: Página 1
- b) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante: Pagina 1
- c) Objeto da avaliação- Página 1
- d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes- atender ao disposto 7.2 da NBR 14653-1:2001- Item 4

- 3 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- e) Identificação e caracterização do imóvel avaliado- atender ao disposto 7.3 da NBR 14653-1:2001- Item 4
- f) Diagnóstico do mercado- relatar conforme 7.7.2 da NBR 14653-1:2001-Item 5
- g) Indicação dos métodos e procedimentos utilizados - relatar conforme seção 8 da NBR 14653-1:2001- Item 8
- h) Especificação da avaliação- indicar especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão, conforme seção 9- Item 8.3
- k) Tratamento de dados e identificação do resultado – Explicitar os cálculos utilizados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo- Anexo C

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- a) O presente Laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e o caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011, além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), etc.
- b) Os avaliadores não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.
- c) O relatório foi elaborado pela comissão e ninguém, a não ser os seus próprios consultores prepararam as análises e respectivas conclusões.
- d) No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros.

- 4 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- e) No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- f) O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- g) Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo o ativo objeto do trabalho em questão, que não os listados no presente relatório.
- h) Como não foi solicitado não será executada a verificação de medição do terreno existente.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Para elaboração deste relatório os Avaliadores utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes. Sendo assim, os avaliadores assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.

O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores, assim como medições *in loco*.

Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito.

Nenhum estudo de impacto ambiental foi solicitado ou realizado. A total obediência às leis e regulamentos ambientais de âmbito federal, estadual e municipal foi assumida definida e considerada no relatório, a menos que declarado em contrário. Também se assumiu que todas as licenças, anuências ou outras autorizações administrativas ou legislativas exigidas pelo governo municipal, estadual ou entidade privada foram ou poderão ser obtidas ou renovadas para todos os itens cobertos pelo relatório

- 5 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao solicitante a seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: valores praticados pelo mercado, preços de venda, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margem operacionais e etc. Assim, os resultados futuros podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.

4. DOCUMENTAÇÃO

Os avaliadores antes do início da avaliação verificaram a documentação necessária para o cumprimento deste laudo conforme solicita o item 7.2 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais:

“ 7.2.1 É recomendável que ao iniciar o procedimento de avaliação, a primeira providência do engenheiro de avaliações seja tomar conhecimento da documentação disponível

7.2.2 Na impossibilidade de o contratante ou interessado fornecer toda a documentação necessária ou esclarecer eventuais incoerências, o engenheiro de avaliações deverá julgar a possibilidade de elaborar a avaliação, em caso positivo deverá deixar claramente expressas as ressalvas relativas à insuficiência ou incoerência da informação, bem como pressupostos assumidos em função dessas condições”

4.1-Documentação utilizada para a confecção

- 1) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- 2) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- 3) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio

- 6 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- 4) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP
- 5) Relatório fotográfico do local
- 6) Croqui de Localização
- 7) Pesquisa de valores praticados de imóveis com características semelhantes
- 8) Fontes de pesquisa
- 9) Software SISDEA.

4.2- Ressalvas e comentários da documentação

- 1) As NBRs foram utilizadas conforme pedido a associação brasileira de normas técnicas de número 381109
- 2) A NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011 foi enviada pela IBAPE/SP
- 3) A matrícula não foi fornecida pelo solicitante
- 4) O croqui de localização encontra-se no anexo A.
- 5) A vistoria foi realizada pelos engenheiros de avaliação da Prefeitura com objetivo de avaliar e caracterizar o bem avaliado, resultando condições para avaliação de coletas de dados
- 6) A pesquisa de valores encontra-se no anexo B
- 7) As fontes encontram-se no anexo B

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

De forma geral, os fundamentos da economia brasileira têm melhorado gradativamente, com quedas periódicas das taxas de juros, aumento do volume de crédito, baixa da inflação, contudo sem grandes evoluções nos níveis de atividade econômica, proporcionando um cenário ainda não plenamente favorável para investimentos em imóveis, porém com sinais mais atrativos do que os verificados nos últimos anos.

- 7 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Especificamente com relação ao imóvel avaliando, temos a seguinte situação:

Propriedade Especializada: Sim

Nível de utilidade do imóvel avaliando: Alto

Nível de demanda de imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Alto

Absorção pelo mercado de imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Alto

Conjuntura do mercado atual para imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Bom

Tendência futura do mercado para imóveis semelhantes ao avaliando: Muito Bom

6. CARACTERIZAÇÃO

6.1-Região

Uso Predominante: Residencial

Distribuição da Ocupação Predominante: Horizontal

Densidade de Ocupação: Médio

Padrão Econômico: Baixo

Área Sujeita a Enchentes: Não

Principais Vias de Acesso: BR163

Intensidade de Tráfego: Baixo

Uso e Ocupação do solo: Correto

Acesso ao Imóvel: Acesso direto

Tipos de Transportes Coletivos: Ônibus

Terminal Rodoviário Local: Terminal Rodoviário de Sjnop

- 8 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.2-Imóvel

Rua (Av): Área de equipamento 8 na Avenida Projetada 1.

Bairro: Residencial Emandy Mauricio Baracat Arruda

Área(m²) : 8.125,98

Dimensão Principal (m) : 80

Aproveitamento: Subaproveitamento

INFRA-ESTRUTURA	URBANIZAÇÃO	TOPOGRAFIA
<input checked="" type="checkbox"/> Rede Elétrica	<input type="checkbox"/> Passeio Público	<input checked="" type="checkbox"/> Plano
<input type="checkbox"/> Rede Água	<input type="checkbox"/> Arborização	<input type="checkbox"/> Aclive
<input type="checkbox"/> Rede Esgoto	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Declive
<input type="checkbox"/> Galeria de Água Pluvial	<input type="checkbox"/> Iluminação	<input type="checkbox"/> Aterro
<input type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input type="checkbox"/> Detalhes	<input type="checkbox"/> Risco de alagamento

LOGRADOURO PRINCIPAL	CARACTERÍSTICA
Denominação:	Estrada
Quantidade de Faixas:	Quatro
Mãos de direção:	Duas
Pavimentação:	Asfáltica
Traçado:	Regular
Perfil:	Levemente Inclinado
Iluminação Pública:	Sem Iluminação

- 9 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.3- Check List das características

Descrição	Resposta
Para a avaliação, foram fornecidos matrícula e ou IPTU do imóvel?	Não
As áreas informadas na matrícula conferem com a encontrada no local?	Não
As áreas informadas no IPTU conferem com a encontrada no local?	Não
O imóvel possui vaga de garagem?	-
Se tem vagas, elas estão documentadas?	-
O imóvel está concluído, sem sinais de reforma ou obras?	-
O imóvel está bem conservado e visualmente sem apresentar vícios construtivos?	-
O imóvel está inserido em área urbana, com principais melhoramentos públicos?	-
O imóvel é construído em concreto e alvenaria, sem complementos de madeira ou pré-moldado?	-
O imóvel possui características uni-familiares?	-
O imóvel tem um único uso (só residencial ou só comercial)?	-
O imóvel constitui boa garantia dentro das atuais condições do mercado imobiliário e sua liquidez?	-
O imóvel apresenta condições de habitabilidade ?	-

Observações:

- 10 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA

7.1- Procedimentos de excelência

Conforme critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas no item 6 procedimentos de excelência:

6.1 Quanto à capacitação profissional

Manter-se atualizado quanto ao estado da arte e somente aceitar encargo para o qual esteja especificamente habilitado e capacitado, assessorando-se de especialistas, quando necessário.

6.2 Quanto ao sigilo

Considerar como confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do cliente.

6.3 Quanto à propriedade intelectual

Jamais reproduzir trabalhos alheios publicados sem a necessária citação. No caso de trabalhos não publicados, obter autorização para reproduzi-lo. Ao reproduzir, fazê-lo sem truncamentos, de modo a expressar corretamente o sentido das teses desenvolvidas.

6.4 Quanto ao conflito de interesses

Declinar da sua contratação e informar as razões ao cliente, se houver motivo de impedimento ou suspeição em decorrência de conflito de interesse.

6.5 Quanto à independência na atuação profissional

Assessorar com independência a parte que o contratou, com o objetivo de expressar a realidade.

- 11 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.6 Quanto à competição por preços

Evitar a participação em competições que aviltem honorários profissionais.

6.7 Quanto à difusão do conhecimento técnico

Envidar esforços na difusão de conhecimentos para a melhor e mais correta compreensão dos aspectos técnicos e assuntos relativos ao exercício profissional. Expressar-se publicamente sobre assuntos técnicos somente quando devidamente capacitado para tal. "

7.2- Código de Ética

Os profissionais declaram conforme código de ética e procedimentos de excelência:

- a) O imóvel foi inspecionado por profissional da comissão signatário deste laudo técnico
- b) As autores não tem nenhuma inclinação pessoal com relação a matéria envolvida neste laudo técnico tampouco auferir qualquer vantagem com relação a ele.
- d) É considerado confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do solicitante

8. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

8.1- Referencias normativas e métodos de avaliação

Para melhor compreensão deste laudo por parte da solicitante, reproduzimos o itens 8.1 NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos

" 8.1.1 Para a identificação do valor de mercado, sempre que possível preferir o método comparativo direto de dados de mercado, conforme definido em 8.2.1 da ABNT NBR 14653-1:2001

- 12 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

8.1.2 Quando couber e o objetivo for a identificação do valor de mercado, é recomendável que sejam apresentadas considerações quanto ao aproveitamento eficiente do imóvel.

8.1.3 Nos mercados em transição é recomendável a análise e diagnóstico da situação do mercado, eventualmente com a adoção de outro enfoque, procedendo-se à conciliação.

8.1.4 Métodos utilizados não detalhados nesta Norma devem ser descritos e fundamentados no trabalho”

Sendo assim os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos são:

a) **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**- Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

b) **MÉTODO INVOLUTIVO**- Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

c) **MÉTODO EVOLUTIVO**- Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.

d) **MÉTODO DA CAPITALIZAÇÃO DA RENDA**- Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis, lembrando que somente pode ser utilizado quando não for possível usar a NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos.

8.2- Método aplicado

Devido a possibilidade e atendimento ao item 8.1.1 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos foi utilizado o **método comparativo direto de valores de mercado**, seguindo as atividades básicas de uma avaliação, de acordo com o item 7 da

- 13 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ABNT NBR 14653-1 Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais, estão relacionadas abaixo e foram seguidas na íntegra no presente laudo:

- 1- Requisição da documentação;
- 2- Conhecimento da documentação;
- 3- Vistoria do bem avaliando;
- 4- Coleta de dados;
- 5- Escolha da metodologia;
- 6- Tratamento dos dados;
- 7- Identificação do valor de mercado.

As diretrizes e procedimentos de cada um dos subitens acima relacionados estão descritos com detalhes no texto da ABNT NBR 14653-1.

Foi utilizado o consagrado **MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO**, o qual:

"Define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços. É condição fundamental para a aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário".

A coleta de amostra comparativa com dados heterogêneos, extraídos do mercado imobiliário, torna imperiosa a utilização de modelos estatísticos fundamentados que minimizem a variação não aleatória da média, causada pelas diferenças entre os dados disponíveis.

Para a definição do modelo estimativo, é necessária a análise da variância amostral, através do teste da hipótese de existência de regressão. Para tanto, lança-se mão da distribuição "F" de Fischer-Snedecor, bem como da distribuição "t" de

- 14 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Student, na análise da influência das variáveis trazidas ao processo, definindo-se os níveis de incerteza aceitáveis para as diversas hipóteses formuladas.

8.3- Identificação das variáveis do modelo e tratamento dos fatores

Durante a pesquisa de mercado foi constatada a existência de amostras que pudessem ser utilizados para calcular o valor do avaliando. Desta forma os dados foram tratados através de inferência estatística/regressão linear.

"inferência estatística: Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra."

Foi utilizado o Anexo A da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e o programa SISDEA para o tratamento dos fatores:

No anexo C encontram-se os cálculos utilizados e os gráficos de preços observados versus valores estimados, resíduos padronizados versus valores estimados, histogramas dos resíduos, o gráfico normal dos resíduos gerados pelo modelo.

As variáveis utilizadas foram:

- A) Área
- B) Avenida
- C) Esquina
- D) Distância do centro

As variáveis Avenida e Esquina serão variáveis dicotômicas.

Devido a não existência de terrenos de áreas grandes no bairro ou bairros próximos, foi usada a distância do centro para variável.

Conforme solicitado foram observados as variações intervalares conforme preconiza o item A. 10 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e chegou-se aos seguintes produtos por metro quadrado:

Intervalo de confiança de 80%		
Inferior		Superior
35,14		66,25

- 15 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Sendo assim podemos afirmar com 80% (oitenta por cento) de certeza que o valor de mercado do imóvel encontra-se ente R\$ 35,14 e R\$ 66,25

8.4- Verificação dos Pressupostos do modelo e Cálculo do campo de Arbitrio

Item	Descrição	Observações
1	Linearidade	Foram observadas os gráficos e com ajuda computacional transformado as variáveis área e preço em escala logarítmica
2	Normalidade	Pela análise do gráfico dos resíduos padronizados versus valores ajustados , todos os dados encontram-se no intervalo 2, -2
3	Homocedastidade.	Foram analisados os testes de Park e White
4	Autocorrelação	Não foram observados problemas de autocorrelação
5	Multicolinearidade	Foram observados entre área e frente, porem para áreas grandes com frentes pequenas , sendo que não é o caso do avaliando
6	Probabilidade associada ao modelo	90,05 %

8.5- Especificações da avaliação

Item	Descrição	Pontos obtidos		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando			1
2	Coleta de dados de mercado			1
3	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados.			1
4	Extrapolação	3		

- 16 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

5	Nível de Significância máximo de cada regressor	3		
6	Nível de Significância máximo nos demais testes estatísticos	3		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			14	
GRAU ATINGIDO	III	II	I	
Pontos Mínimos	16	10	6	
Itens obrigatórios no grau correspondente	3, 4, 5 e 6 com os demais no grau II	3, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I	

PRECISÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR

<i>VALOR CENTRAL ESTIMADO NO MODELO DE REGRESSÃO</i>		58,32
Intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa	MÍNIMO	35,15
	MÁXIMO	66,25
AMPLITUDE TOTAL		45,25%

Descrição	GRAU ATINGIDO		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central	≤30%	30%-50%	>50%

- 17 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

9. CONCLUSÃO

Foi avaliado o objeto do presente laudo com base no valor de mercado (atribuído dentro do campo de arbítrio). Com base nos procedimentos técnicos empregados no presente laudo e depois de procedidas as indispensáveis diligências. Estando o Relatório concluído, composto por 18 (dezoito) folhas digitadas de um lado, e três anexos, comissão coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, por ventura, se façam necessária.

Sinop – MT, 18/08/2015


 JULIO HENRIQUE V. GARCIA


 JOSÉ RENATO GROTTTO


 ITALO GUZZO NETO

- 18 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ANEXO A

- 19 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

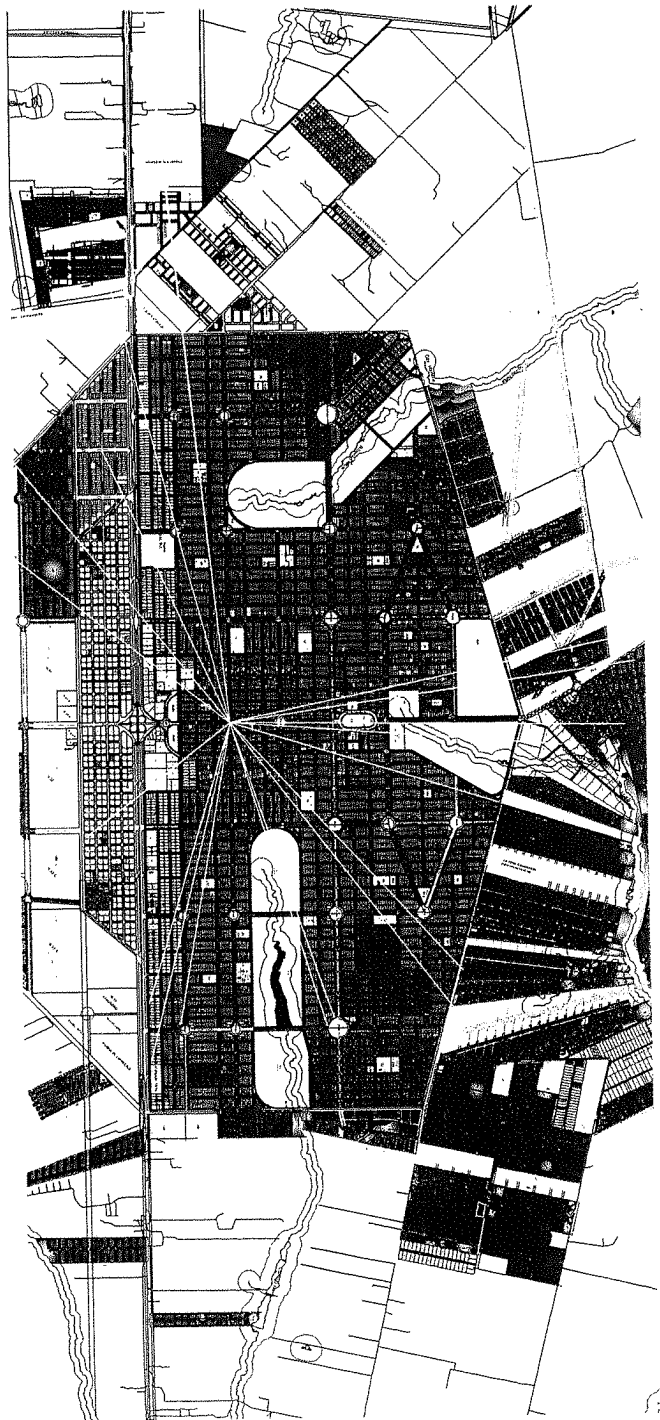
ANEXO B

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

TERRENOS Á VENDA (ACIMA DE 1000 m²) EM SINOP-MT										
IMOBILIARIA:	3531-2970									
ITEM	ENDEREÇO:	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:	
Terreno	Av. Sibirupunas, 6034	Jd. Primavera	1	0	1.050,00	2.375,00	R\$ 450.000,00	R\$ 470.260,87		
Terreno	Rua Benedito Américo, lote 02	Jardim Itália I	0	0	1.135,00	3.195,00	R\$ 450.000,00	R\$ 391.304,35		
Terreno	Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	0	0	1.900,00	3.100,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.304.347,83		
Terreno	Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	2.100,00	3.100,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.217.391,30		
IMOBILIARIA: Imobiliária Coleste										
ITEM	ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:	
Terreno	Av. das Itaúbas, lote 02 e 03	Jd. Oliveiras	1	0	1.650,00	3.440,00	R\$ 450.000,00	R\$ 547.826,09		
Terreno	Estrada Rosália, lote 03	Comunidade Vitória	0	0	1.000,00	6.050,00	R\$ 75.000,00	R\$ 55.217,19		
Terreno	Rua Col. Enio Pipino, nº 6335 e 6361	Setor Industrial Norte	0	0	2.900,00	3.110,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.739.130,43		
Terreno	Av. dos Pinheiros C/ Av. das Itaúbas	Jd. Violetas	1	0	1.289,00	2.890,00	R\$ 650.000,00	R\$ 547.826,09		
Terreno	Rua Guiliana Qd. 06 - Lotes 05 e 06	Res. Florêncya	0	0	1.050,00	3.340,00	R\$ 340.000,00	R\$ 286.956,52		
Terreno	Rua Vanessa, Qd. 14 - Lotes 05 e 06	Jardim Itália II	0	0	1.105,00	3.560,00	R\$ 430.000,00	R\$ 365.217,19		
IMOBILIARIA: Silvio Crosari Imobiliária										
ITEM	ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:	
Terreno	Av. André Maggi esq. Com Rua dos Jaborandis	Jd. Impenial	1	1	1.205,00	2.530,00	R\$ 800.000,00	R\$ 695.652,17		
Terreno	Margem BR 163	Dist. Industrial	0	0	2.900,00	10.648,00	R\$ 900.000,00	R\$ 782.698,70		
IMOBILIARIA: Silvio Rêneas Cordeiro Imobiliário										
ITEM	ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:	
Terreno	Rua Colonizador Enio Pepino, em frente ao Atecaúdo Loteamento Village	Setor Industrial Norte	0	0	2.800,00	2.621,62	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.173.913,04		
Terreno	Rua dos Mognois	Loteamento Village	0	0	31.668,00	3.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 3.913.043,48		
IMOBILIARIA: Tozi Corral de Imóveis										
ITEM	ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:	
Terreno	Av. Bruno Martini, próximo a FASIFE Av. Maringá, 2637	Jd. Itália II	1	0	1.014,00	3.965,66	R\$ 380.000,00	R\$ 339.130,43		
Terreno	Av. Cascavel	Setor Industrial e Comercial	1	0	2.900,00	1.667,87	R\$ 750.000,00	R\$ 652.173,91		
IMOBILIARIA: Colizações Sinop										
ITEM	ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:	
Terreno	Rua G. à 1000 metros do asfalto, próximo ao Machado Vitória Regia	Residencial Campo Verde	0	0	1.700,00	3.398,90	R\$ 85.000,00	R\$ 73.913,04		
IMOBILIARIA: Imobiliária Vieira Prado										
ITEM	ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:	
Terreno	Fronte ao Machado Super Center	Area Industrial	0	0	12.000,00	4.096,60	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.391.304,35		

TERRENOS Á VENDA (ACIMA DE 1000 m²) EM SINOP-MT										
ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:		
Estrada Central	Bom Jardim	0	0	2.804,00	5.517,96	R\$ 250.000,00	R\$ 217.391,30			
Estrada Central, Quadra 12, Lote 08	Bom Jardim	0	0	4.000,00	7.327,87	R\$ 160.000,00	R\$ 139.130,43			
IMOBILIARIA: Imobiliária Coleste										
ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:		
Av. Itaúbas com Av. Pinheiros	Jd. Violetas	1	1	1.289,00	2.794,36	R\$ 630.000,00	R\$ 547.826,09			
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Acrinorte	Setor Industrial Norte	0	0	2.500,00	3.118,27	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.739.130,43			
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Frialto	Distrito Industrial	0	0	17.504,00	10.760,83	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.304.347,83			
IMOBILIARIA: Imobiliária Wilson										
ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)	CONTATO:		
Av. Jacaranúdas esquina com Av. Pinheiros	Setor Industrial Norte	1	1	1.300,00	2.735,19	R\$ 500.000,00	R\$ 434.783,61			



ANEXO C

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Modelo do SisDEA			
Autor:	Comissão de Avaliação		
Modelo:	Lotes Grandes		
Data de criação:	14/01/2015		
Área de concentração:	Avaliação de Bens		
Tipologia em estudo:	Geral		
Descrição do modelo:			
Dados do modelo:	26		
Dados utilizados:	18		
Variáveis do modelo:	5		
Variáveis utilizadas:	5		
		Regressão	Estimativa
Coef. de correlação	0,905004025	0,654602203	
Coef. de determinação	0,819032285	0,428504045	
Desvio padrão	0,001482936	128,5622412	
Normalidade:	[77,88,38]		

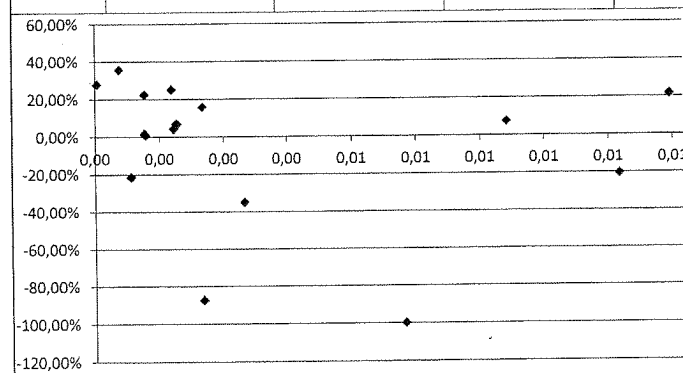
Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	t	Sig.(%)	transf
Avenida	0,61	0,00	1,00	0,00	-0,83	42,10	x
Esquina	0,28	0,00	1,00	0,00	0,21	83,68	x
Área total	7,71	6,92	10,36	0,00	5,21	0,02	ln(x)
Distância	3.869,90	1.667,87	10.780,83	0,00	1,54	14,87	x
Valor total	0,00	0,00	0,01	-0,01	-3,80	0,22	1/y
Análise da Variância							
Fonte de	Soma dos	Graus de	Quadrado	F			
Explicada	0,000129386	4	3,235E-05	14,709			
Não explicada	2,85883E-05	13	2,199E-06				
Total	0,000157974	17					
Nome	Tipo	Classificação	da varável	Habilitada			
Endereço	Texto	Texto	Endereço	sim			
Bairro	Texto	Texto	Bairro	sim			
Avenida	Numérica	Dicotomica		sim			
Esquina	Numérica	Dicotomica	Lote de	sim			
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total	sim			
Distância	Numérica	Quantitativa		sim			
Valor total	Numérica	Dependente	Valor total	sim			

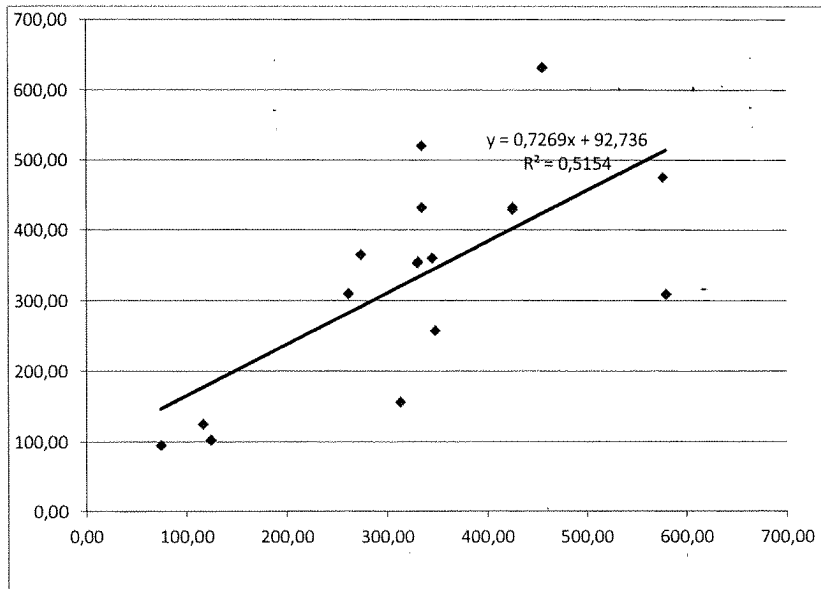
DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. Sibirunas, 6034	Jd. Primavera	1	0	1050	2375	455,49
Rua Benedito Américo, lote 02	Jardim Itália I	0	0	1135	3195	344,76
Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	1900	3100	686,5
Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	2100	3100	579,71
Av. das Itaúbas, lote 02 e 03	Jd. Oliveiras	1	0	1660	3440	330,02
Estrada Rosália, lote 03	Comunidade e Vitoria	0	0	1000	6050	65,22
Rua Col. Ênio Pipino, nº 6335 e 6361	Setor Industrial Norte	1	0	2500	3010	695,65
Av. dos Pinheiros c/ Av. das Itaúbas	Jd. Violetas	1	1	1289	2860	425
Rua Giuliana, Qd. 06 - Lotes 05 e 06	Res. Florêça	0	0	1050	3690	273,29
Rua Veneza, Qd. 14 - Lotes 05 e 06	Jardim Itália II	0	0	1105	3560	330,51
Av. André Maggi esq. Com Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1206	2530	576,83
Margém BR 163	Dist. Industrial	0	0	2500	10648	313,04

DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. André Maggi, esquina com Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1206,3	2525,92	576,68
Rua Colonizador Ênio Pepino, em frente ao Atacadão	Setor Industrial Norte	1	0	2500	2621,62	869,57
Rua dos Mognos	Loteamento o Village	0	0	31608	3000	123,8
Av. Bruno Martini, próximo a FASIFE	Jd. Itália II	1	0	1014	3955,96	334,45
Av. Maringá, 2637	Setor Industrial	1	0	2500	1667,87	260,87
Av. Cascavel	Distrito Industrial e Comercial	1	0	3000	2703,43	347,83
Rua G, à 1000 metros do asfalto, próximo ao Machado Vitória Régia	Residencial Campo Verde	0	0	1700	3398,9	43,48
Frente ao Machado Super Center	Área Industrial	0	0	12000	4096,6	115,94
Estrada Central	Bom Jardim	0	0	2604	5517,96	83,48
Estrada Central, Quadra 12, Lote 08	Bom Jardim	0	0	4000	7327,87	34,78

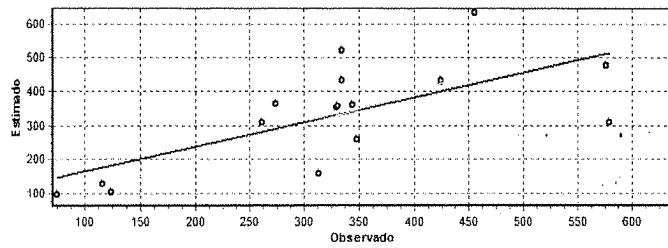
DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. Itaubas com Av. Pinheiros	Jd. Violetas	1	1	1289	2794,36	425
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Acrinorte	Setor Industrial Norte	0	0	2500	3118,27	695,65
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Frialto	Distrito Industrial	0	0	17504	10780,83	74,52
Av. Jacarandás esquina com Av. Pinheiros	Setor Industrial Norte	1	1	1300	2735,19	334,45

Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)
1	0,00	0,00	0,00	27,99%
2	0,00	0,00	0,00	4,41%
4	0,00	0,00	0,00	-87,16%
5	0,00	0,00	0,00	6,85%
8	0,00	0,00	0,00	0,99%
9	0,00	0,00	0,00	25,17%
10	0,00	0,00	0,00	7,07%
11	0,00	0,00	0,00	-21,33%
12	0,00	0,01	0,00	-99,72%
13	0,00	0,00	0,00	-21,27%
15	0,01	0,01	0,00	-20,34%
16	0,00	0,00	0,00	35,78%
17	0,00	0,00	0,00	15,97%
18	0,00	0,00	0,00	-34,79%
20	0,01	0,01	0,00	7,60%
23	0,00	0,00	0,00	1,72%
25	0,01	0,01	0,00	21,69%
26	0,00	0,00	0,00	22,58%





VALORES/DADOS UTILIZADOS			
Dado	Observado	Estimado	
1	455,49	632,55	
2	344,76	360,66	
4	579,71	309,75	
5	330,02	354,29	
8	425,00	429,25	
9	273,29	365,20	
10	330,51	355,66	
11	576,83	475,40	
12	313,04	156,74	
13	576,68	475,53	
15	123,80	102,87	
16	334,45	520,75	
17	260,87	310,43	
18	347,83	258,05	
20	115,94	125,48	
23	425,00	432,43	
25	74,52	95,16	
26	334,45	431,97	



Dados	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo Rel...	Resíduo/DP Estimativa	Resíduo/DP Regressão
1	455,49	632,55	-177,06	-38,87%	-1,38	0,41
2	344,76	360,66	-15,90	-4,61%	-0,12	0,09
4	579,71	309,75	269,96	46,57%	2,10	-1,01
5	330,02	354,29	-24,27	-7,35%	-0,19	0,14
8	425,00	429,25	-4,25	-1,00%	-0,03	0,02
9	273,29	365,20	-91,91	-33,63%	-0,71	0,62
10	330,51	355,66	-25,15	-7,61%	-0,20	0,14
11	576,83	475,40	101,43	17,58%	0,79	-0,25
12	313,04	156,74	156,30	49,93%	1,22	-2,15
13	576,68	475,53	101,15	17,54%	0,79	-0,25
15	123,80	102,87	20,93	16,90%	0,16	-1,11
16	334,45	520,75	-186,30	-55,70%	-1,45	0,72
17	260,87	310,43	-49,56	-19,00%	-0,39	0,41
18	347,83	258,05	89,78	25,81%	0,70	-0,67
20	115,94	125,48	-9,54	-8,23%	-0,07	0,44
23	425,00	432,43	-7,43	-1,75%	-0,06	0,03
25	74,52	95,16	-20,64	-27,69%	-0,16	1,96
26	334,45	431,97	-97,52	-29,16%	-0,76	0,46

Gráfico de Valores Estimados x Observados

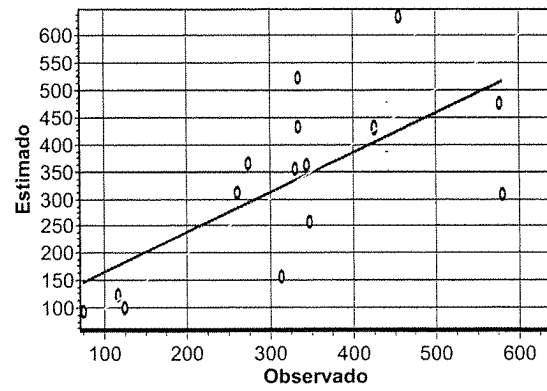
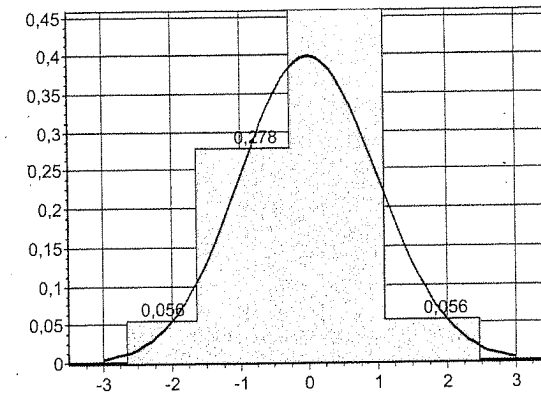
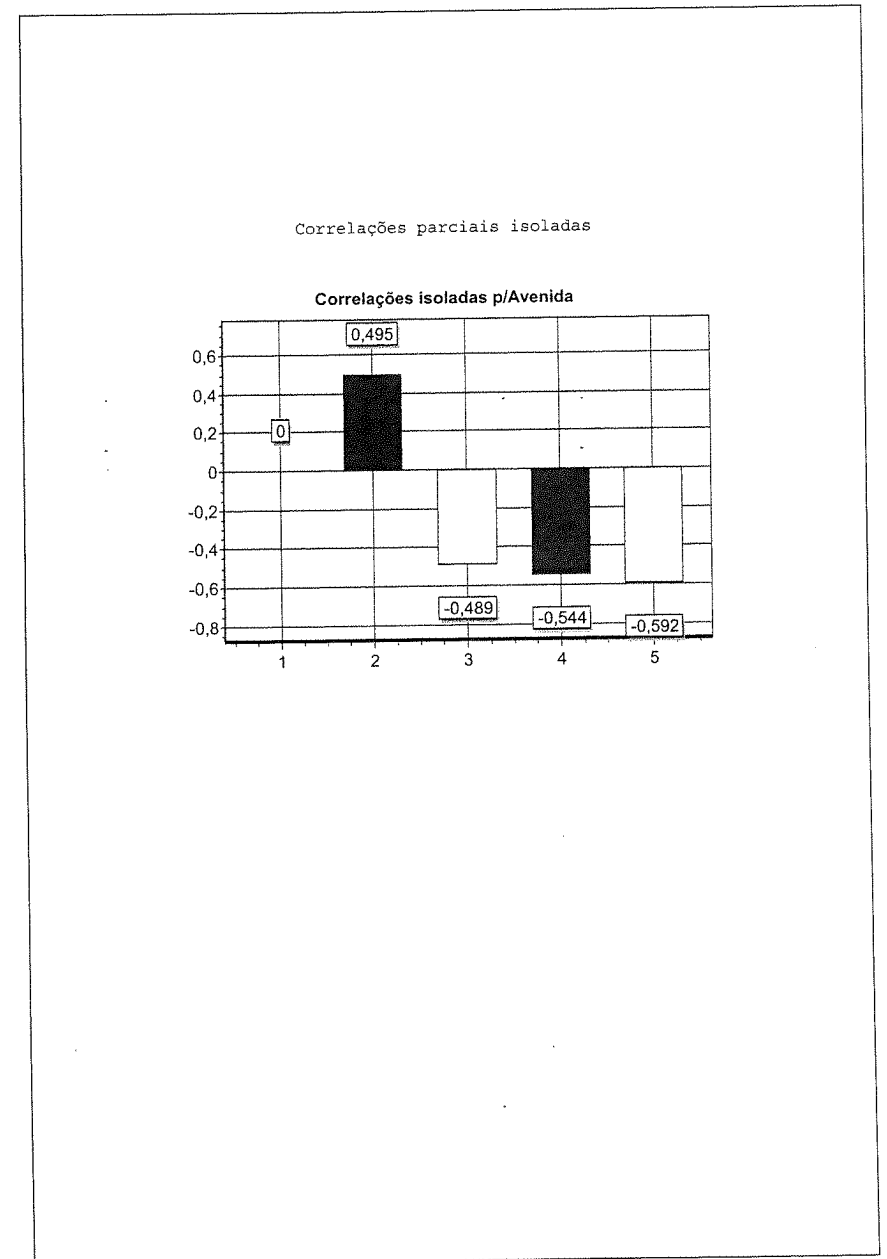
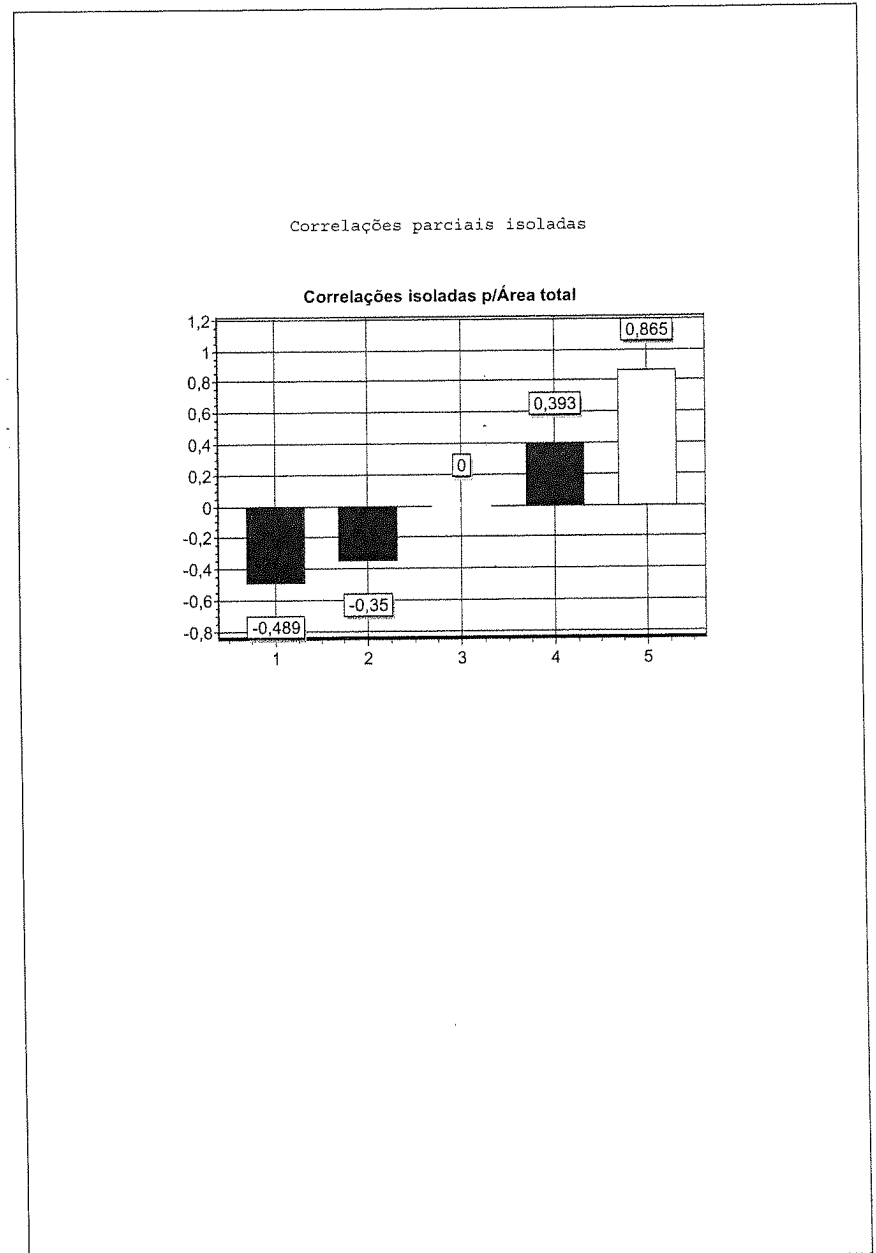
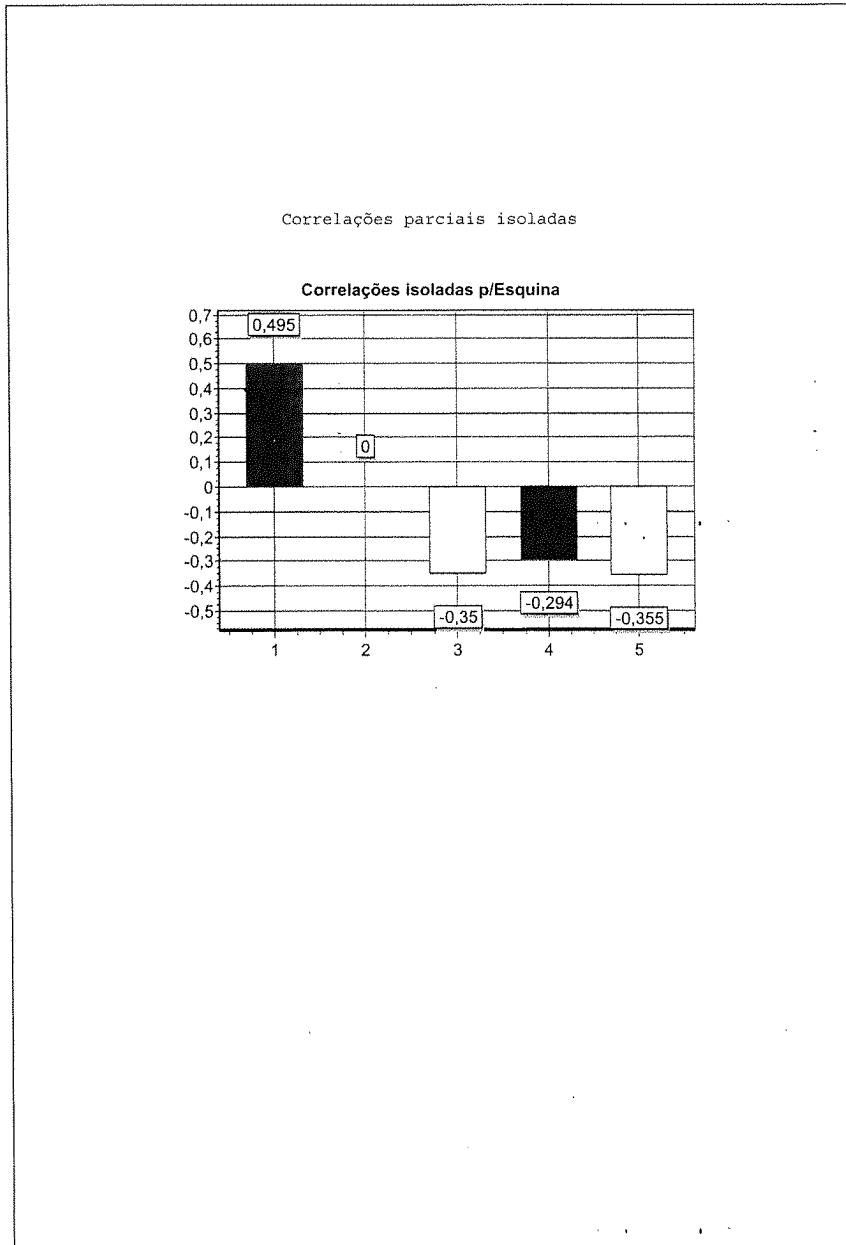


Gráfico de Aderência à Curva Normal Reduzida

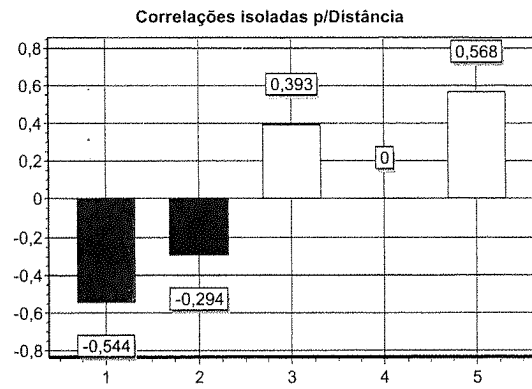


Id	Variável	Transf.	Alias	x1	x2	x3	x4	y
	Avenida	x	x1	0	0,49	-0,49	-0,54	-0,59
	Esquina	x	x2	0,49	0	-0,35	-0,29	-0,36
	Área total	ln(x)	x3	-0,49	-0,35	0	0,39	0,86
	Distância	x	x4	-0,54	-0,29	0,39	0	0,57
	Valor total	1/y	y	-0,59	-0,36	0,86	0,57	0

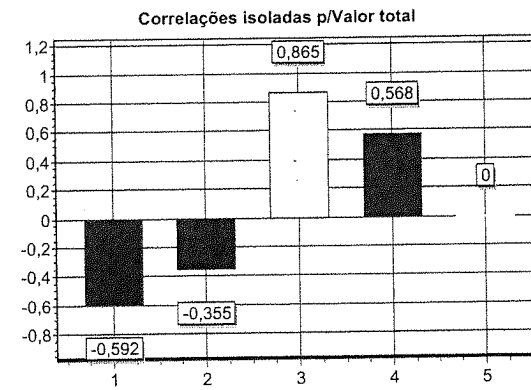




Correlações parciais isoladas

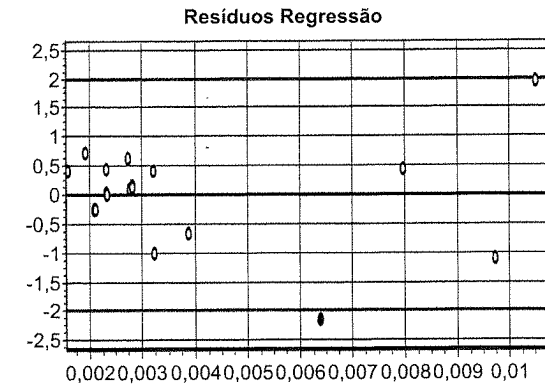


Correlações parciais isoladas



D...	Observado	Estimado	Resíduo	Residu...	Resíduo/DP...	Resíduo/DP...	Varição Ini...	Varição Re...	Varição Ex...
1	0,00219500	0,00158100	0,00061...	27,99%	-1,38	0,41	1,90%	1,32%	2,03%
2	0,00290100	0,00277300	0,00012...	4,41%	-0,12	0,09	0,67%	0,06%	0,80%
4	0,00172500	0,00322800	-0,0015...	-87,16%	2,10	-1,01	3,07%	7,91%	2,01%
5	0,00303000	0,00282300	0,00020...	6,85%	-0,19	0,14	0,51%	0,15%	0,59%
8	0,00235300	0,00233000	0,00002...	0,99%	-0,03	0,02	1,57%	0,00%	1,92%
9	0,00365900	0,00273800	0,00092...	25,17%	-0,71	0,62	0,05%	2,97%	-0,60%
10	0,00302600	0,00281200	0,00021...	7,07%	-0,20	0,14	0,52%	0,16%	0,59%
11	0,00173400	0,00210300	-0,0003...	-21,33%	0,79	-0,25	3,05%	0,48%	3,62%
12	0,00319400	0,00638000	-0,0031...	-99,72%	1,22	-2,15	0,34%	35,49%	-7,43%
13	0,00173400	0,00210300	-0,0003...	-21,27%	0,79	-0,25	3,05%	0,48%	3,62%
15	0,00807800	0,00972100	-0,0016...	-20,34%	0,16	-1,11	10,90%	9,44%	11,22%
16	0,00299000	0,00192000	0,00107...	35,78%	-1,45	0,72	0,56%	4,00%	-0,20%
17	0,00383300	0,00322100	0,00061...	15,97%	-0,39	0,41	0,01%	1,31%	-0,28%
18	0,00287500	0,00387500	-0,0010...	-34,79%	0,70	-0,67	0,70%	3,50%	0,08%
20	0,00862500	0,00796900	0,00065...	7,60%	-0,07	0,44	13,96%	1,50%	16,72%
23	0,00235300	0,00231300	0,00004...	1,72%	-0,06	0,03	1,57%	0,01%	1,92%
25	0,01341900	0,01050900	0,00291...	21,69%	-0,16	1,96	57,02%	29,63%	63,07%
26	0,00299000	0,00231500	0,00067...	22,58%	-0,76	0,46	0,56%	1,59%	0,33%

Gráfico de Resíduos padronizados x Valores estimados



T.	Variáv...	Valor Médio	t Calculado	Coef.Equação	Transf.	Elast.
	Aveni...	0,0000	-0,83	-0,000814	x	15,89%
	Esquina	0,0000	0,21	0,000191	x	-3,11%
	Área t...	4.695,3500	5,21	0,002104	ln(x)	-15,10%
	Distân...	3.869,8978	1,54	0,000000	x	-3,85%
	Valor t...	168,4575	-3,80	-0,012861	1/y	

Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

Estimativa p/Avenida

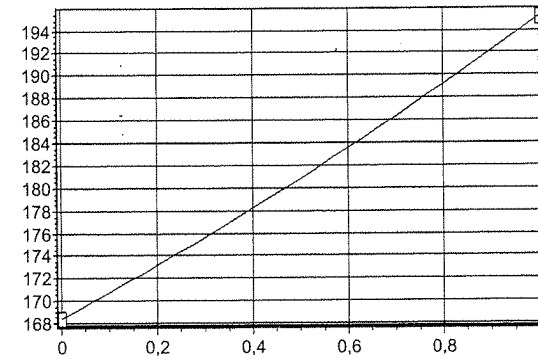


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

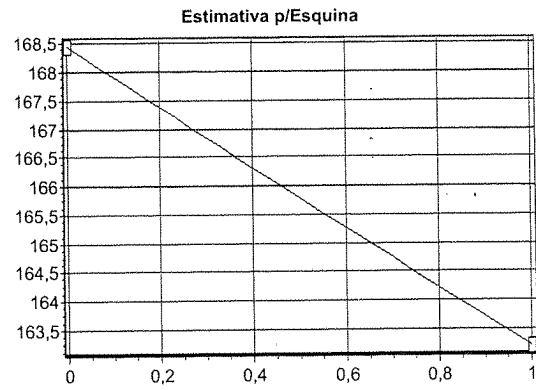


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

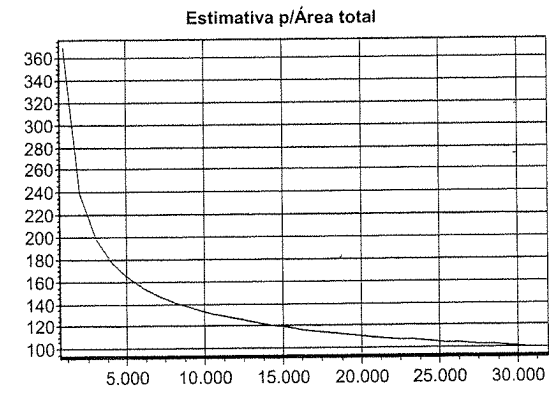
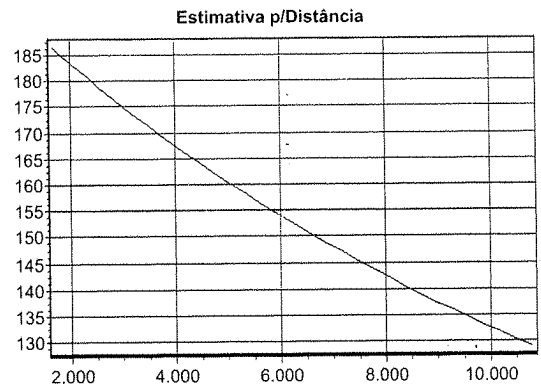


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

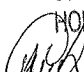
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

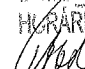


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>559/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:15</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>069.12015</u>
---	---	---------------------

PROTOCOLO Nº <u>559/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:15</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>069.2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede pública de ensino realizar seminários sobre "empregabilidade", nos anos finais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos (EJA), uma vez por ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as escolas da rede pública de ensino, obrigadas a realizar, para os alunos matriculados em turmas do ensino fundamental do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e também nas turmas da educação de jovens e adultos - EJA, seminário de palestras sobre empregabilidade.

Parágrafo Único - O seminário deve ocorrer no mínimo uma vez por ano.

temas abaixo relacionados:

profissão;

Superior;

trabalho;

mais oferecidas pelo mercado de trabalho;

Art. 2º - O Seminário deverá abordar os

I - Conhecimento de si mesmo e escolha da

II - Ensino Técnico versus Educação

III - Informações sobre o mercado de

IV - Perfil profissional e perfil de vagas

V - Linguagem corporal;
 VI - Elaboração de currículum;
 VII - Comportamento em uma entrevista de emprego.

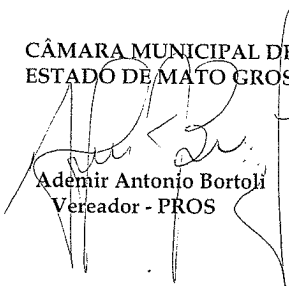
Art. 3º - Os temas mencionados no artigo anterior serão ministrados por profissionais comprovadamente capacitados com certificados, títulos e demais comprovantes.

Parágrafo Único - Para implementar este projeto o Executivo poderá firmar parcerias com Universidades e Profissionais Liberais,

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias contados da data de sua publicação, para entrar no calendário escolar do ano de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DO MATO GROSSO,


 Ademir Antonio Bortoli
 Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>559/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:15</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>069/2015</u>
--	---	--------------------

PROCOLO Nº <u>560/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:15</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>070/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Mensagem ao Projeto de Lei

A taxa de desemprego subiu no segundo trimestre deste ano (2015) e chegou a 8,3%, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É maior taxa da série histórica, que teve início em 2012. No primeiro trimestre deste ano, o índice foi de 7,9%.

Diante desses dados estatísticos e também da dificuldade do jovem conseguir o primeiro emprego é que elaboramos o presente projeto.

Os fatores para o jovem conseguir o primeiro trabalho está ligado à capacitação profissional, e a uma boa instrução sobre mercado de trabalho e a postura ideal de como se portar em uma entrevista de emprego.

Esta Lei pretende preparar melhor o jovem, fazendo-o interagir com profissionais já formados, oferecendo informações sobre as escolhas que pode fazer, como se comportar durante uma entrevista, que roupa mais adequada usar. Além disso, mostrar diversas profissões e como cada uma atua no mercado de trabalho.

Nesse sentido, peço ajuda nos nobres Edis na aprovação deste.

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no Ponto 01, localizado no bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, no Município de Sinop/MT, seguindo até o Ponto 09, próximo ao Condomínio Piraíba, com extensão de 4.230,00 m, (quatro mil duzentos e trinta metros), as demais Coordenadas Geográficas consta no Memorial Descritivo em anexo ao Projeto de Lei.

Art. 2º A Estrada de que se trata o caput anterior, será denominada Estrada Piraíba.

Art. 3º O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de Setembro de 2015


Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>560/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:15</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>070/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Mensagem do Projeto

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores.

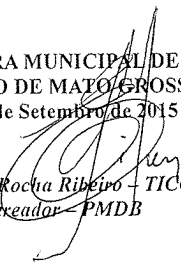
O presente Projeto de Lei, visa autorizar a municipalização da Estrada que será denominada Estrada Piraíba, iniciando a mesma no Ponto 01, localizado no bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, no Município de Sinop/MT, seguindo até o Ponto 09, próximo ao Condomínio Piraíba, com extensão de 4.230,00 m, (quatro mil duzentos e trinta metros), as demais Coordenadas Geográficas consta no Memorial Descritivo em anexo ao Projeto de Lei.

Essa iniciativa é de grande importância para o município, pelo fato de que, caberá ao município a manutenção da referida estrada, a qual é bastante trafegada pelos moradores daquela região e demais usuários que usufruem desta via para locomoção diária.

Assim com a municipalização, o Poder Executivo poderá atender as necessidades de manutenção dentro dos parâmetros legais exigidos pela Administração Pública.

É importante salientar que a Lei é uma das exigências para a municipalização da estrada, assim sendo, conto com o apoio e atenção de todos os colegas Vereadores, para análise, parecer e posterior aprovação de mais esse Projeto de Lei.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em, 03 de Setembro de 2015


Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB

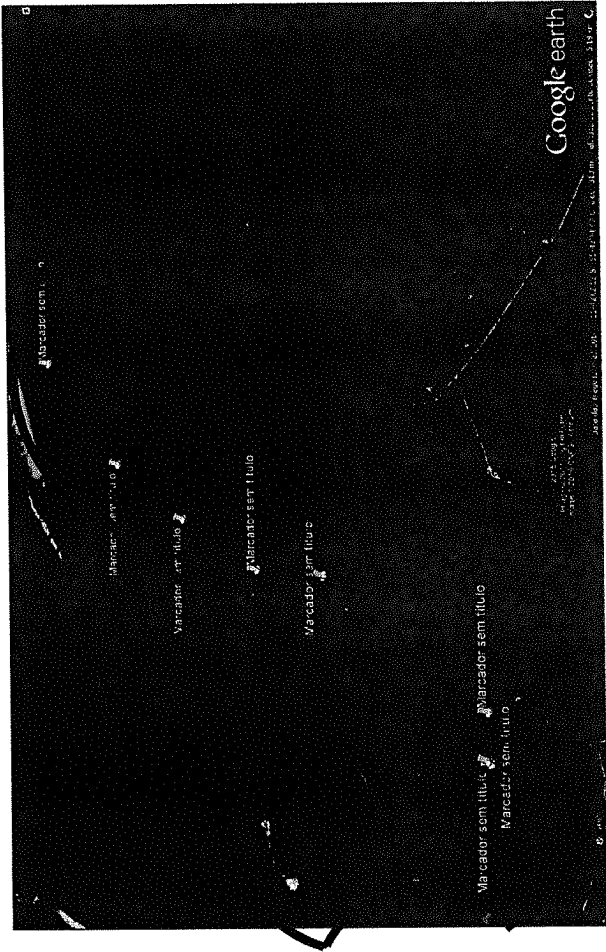
Estrada Municipal Piraíba Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo, refere-se a criação da estrada Municipal Piraíba, iniciando a mesma no Ponto 01, localizado no Bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, localizadas no Município de Sinop - MT, indo até o Ponto 09, localizado próximo ao condomínio Piraíba, numa extensão de aproximadamente 4.230,00m, devendo a mesma obedecer as especificações Técnicas em conformidade com a Lei 791/2004 de julho de 2004, tendo a mesma o seguinte desenvolvimento:

Inicia a mesma, no Ponto 01 (P01), localizado junto ao bordo direito da Estrada para o, cortado, sentido Rio Teles Pires, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°43'07"-S e Long. 55°43'45"-O, segue em linha reta, na distância de aproximadamente, 40,00m, até o Ponto 02, localizado no vértice de conversão do início do arco, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°43'06"-S e Long. 55°43'23"-O. Daí converge à direita, num arco de 350,00m, até o Ponto 03 (P03), localizado no final do referido arco, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'57"-S e Long. 55°43'20"-O. Daí segue em linha reta na distância de 1.350,00m, até o ponto 04, localizado no decorrer do referido percurso, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'25"-S e Long. 55°43'55"-O. Daí converge à esquerda e segue em linha reta, na distância de 400,00m até o Ponto 05 (P05), nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'20"-S e Long. de 55°43'39"-O. Daí converge a direita, e segue na distância de 670,00 até o Ponto 06 (P06), localizado no decorrer do percurso, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'06"-S e Long. 55°44'14"-O. Daí segue em linha reta, na distância de 680,00m até o Ponto 07 (P07), localizado no decorrer do percurso, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°41'50"-S e Long. 55°44'26"-O. Daí segue em linha reta, na distância de 390,00m, até o Ponto 08, localizado no início do arco de curva, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°41'37"-S e Long. de 55°44'37"-O. Daí segue em curva, convergendo à direita, num arco de 390,00m, até o Ponto 09, localizado próximo a entrada para o condomínio Piraíba, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°41'23"-S e Long. de 55°44'38"-O, finalizando o referido percurso.

ASSUNTO: Memorial Descritivo para Criação da Estrada Municipal Piraíba Município de Sinop - MT	S/Éscala		IVAN JIAREZ COSTA Vice-Prefeito Rosana Martinelli
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Julio Vêrdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 120639/039	PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Ago/2015	DIRETOR EXECUTIVO Alicione Paula de Silva




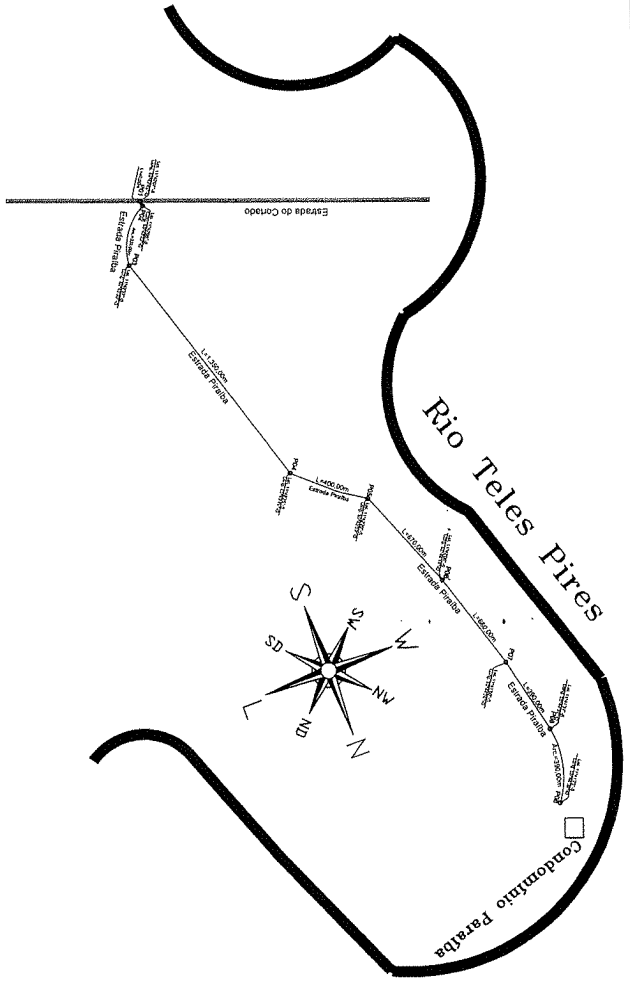


Google earth

Pires


**Estrada Municipal Piratiba
Localização**

ASSUNTO: Memorial Descritivo para Criação da Estrada Municipal Piratiba - Município de Sinop - MT		S/Escala	Prefeito JUAREZ COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Julio Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 120639/839		DATA: Ago/2015	Vice-Prefeito Rosana Martinelli	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		DIRETOR EXECUTIVO Ailton Paulo da Silva		



Rio Teles Pires

Condomínio Piratiba

ASSUNTO: Memorial Descritivo para a Criação da Estrada Municipal Piratiba - Município de Sinop - MT		S/Escala		Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeito ROSANA MARTINELLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Julio Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 120639/839		DATA: Set/2015		
DIRETOR EXECUTIVO: Ailton Paulo da Silva		SECRETÁRIO EXECUTIVO: Ailton Paulo da Silva		

REVINDICAÇÃO PARA MUNICIPALIZAR A ESTRADA DO CONDOMÍNIO PIRAIBA

Nº IOTE	PROPRIETARIO	RG/CPF	ENDEREÇO NA CIDADE	ASSINATURA
35	DOMINGOS TRAVAGINI	205.177.437-72	COMERCIANTE SINOP	
37	AMADEU S. COSTA	384.769.831-15	COMERCIANTE SINOP	
38	DIRELY A. POLLO	554.866.490-53	COMERCIANTE SINOP	DIRELY A. POLLO
41	FIORI-VIROLA	301.429.899-91	COMERCIANTE SINOP	
42	WANDERLEI DESTEFANI MURILLO VITARIO	281.595.279-34	CLINICA SÃO CEMILLO	
44	LUIZ AP. DIASALO	6170834606	SALA0 MASTER - SINOP	Murillo Vitario
45	SILVIO A. ROSA	113.263.609-49	COMERCIANTE SINOP	
47	HELIO A. SILVA		RUA: ADEBRIMAS 845-B-3531-1830	
48	OTILIO R. NETO		RUA: DOS CRAVOS 503 - SINOP	
50	DIVINA P. ADALGOSTA	502.855.561-34	CRISTINA BABY	
42	ELIAS DESTEFANI	281.595.279-34	CLINICA SÃO CEMILLO	

REVINDICAÇÃO PARA MUNICIPALIZAR A ESTRADA DO CONDOMÍNIO PIRAIBA

Nº IOTE	PROPRIETARIO	RG/CPF	ENDEREÇO NA CIDADE	ASSINATURA
10	REINALDO SANTOS	201.151.513-53	RUA: COQUEIROS 803 - SINOP	
11	VALDINEI VIANA	80655-301-63	AGRISSORRA 9982-1894	Xelber Viana
16	MARCO R. FERREIRA	559.815.429-34	FONE: 9982-1301 SINOP	Marcos Raymundo Ferrero
17	MARCO C. GIMENEZ	161.671.631-20	CONDOMINIO INCOIS - 9673-5944	Marcus
18	FILANDEIRA ALMEIDA - JURACY B. FERREIRA	913.350.511-77	PROFESSORA - R. CARANJALINA 88	Quinto Quinto
19	ARMIN FENNER		RUA: DOS XAXINS 927-	
23	VIVIANI TOZAS 2000		COMERCIANTE SINOP	
24	ELI PRADO	229.449.580-20	COMERCIANTE SINOP	
25	EDSON S. GIMENEZ CARLOS	0811.588-4	COMERCIANTE SINOP	
26	REMAN DE PAULA	474.189.587-72	COMERCIANTE SINOP	REMAN
29	JOAO CARLOS JORDAO PEDRO JORDAO FILHO	362.678.131-34	ESCRITORIO CONTABILIDADE	
31	DANIEL S. SANTOS	328.801.201-44	COMERCIANTE SINOP	D.S.S.
32	JOAO A. GIMENEZ	208.546.419-04	COMERCIANTE SINOP	
33	CLAUDIO L. MOURA	502.737.441-20	COMERCIANTE SINOP	
34	PEDRO TODESCATO	326.638.031-26	COMERCIANTE SINOP	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>561/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:40</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>071/2015</u>
--	---	--------------------

PROCOLO Nº <u>561/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:40</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>071/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Dispõe sobre a criação do Concurso Literário de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o *CONCURSO LITERÁRIO DE SINOP*, evento que deverá ser realizado anualmente, com o objetivo de promover a literatura brasileira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O *Concurso Literário de Sinop* deverá incluir as categorias: *Contos e Poesias*.

Art. 2º. Poderão participar alunos da rede municipal de educação de Sinop, rede estadual de educação de Sinop e, das escolas particulares de Sinop, matriculados no ensino fundamental ou ensino médio, maiores de 14 anos.

Parágrafo único. Cada autor ou autora poderá participar com 1 (uma) poesia ou 1 (um) conto, inéditos, em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente um título. Não serão aceitas obras coletivas, com mais de um autor.

Art. 3º O tema é livre e a inscrição grátis.

§ 1º A inscrição deverá ser feita no site da Prefeitura Municipal de Sinop.

§ 2º Ao fazer a inscrição, o autor ou autora estará concordando com as regras do concurso, inclusive autorizando a publicação de sua obra e biografia.

§ 3º O autor ou autora responderá por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei do Direito Autoral, pela obra inscrita no concurso.

Art. 4º Serão consideradas inscritas as obras entregues sob protocolo, em envelopes com identificações do nome do autor ou pseudônimo, categoria e nome da obra, à Secretária Municipal de Educação de Sinop.

§ 1º O conto deverá ser apresentado em 01 (uma) via, digitado em espaço 1,5 (um e meio), com fonte Arial, tamanho 11 (onze), podendo ser impresso na frente e verso do papel -

mas em sequência - e obedecer a um limite máximo de 20 páginas encadernadas ou grampeadas.

§ 2º A poesia deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitado em espaço 1,5 (um e meio), com fonte Arial, tamanho 11 (onze), podendo ser impresso na frente e verso do papel - mas em sequência - e obedecer a um limite máximo de 05 (cinco) páginas encadernadas ou grampeadas.

Art. 5º A Comissão Julgadora será composta por 12 (doze) membros de reconhecido nível intelectual e acadêmico, sendo sua decisão soberana e irrecorrível. O número de integrantes dessa comissão, no entanto, poderá variar, dependendo do número de obras inscritas no evento.

Art. 6º A premiação da categoria *Contos* será:

I - Primeiro prêmio: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

II - Segundo prêmio: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

III - Terceiro prêmio: R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Art. 7º A premiação da categoria *Poesia* será:

I - Primeiro prêmio: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

II - Segundo prêmio: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

III - Terceiro Prêmio: R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Art. 8º Serão concedidas Menções Honrosas para os classificados conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação de Sinop.

Art. 9º As obras premiadas consideram-se propriedade da Prefeitura Municipal de Sinop - Secretaria Municipal de Educação, entidades realizadoras do Concurso Literário de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>561/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:40</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>071/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Sinop, para finalidade de publicação de uma coletânea; e aqueles que tenham recebido menções honrosas serão incluídos nessa coletânea mediante cessão de direitos por seus respectivos autores, por meio de documento legal, no caso de que se viabilize uma edição com a finalidade de venda para subsídio e auto sustentação do próprio concurso.

Art.10º O produto de venda das coletâneas será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Sinop - Secretaria Municipal de Educação de Sinop, cujo fundo se destinará exclusivamente para cobertura dos custos de divulgação, comissão julgadora e premiação das subseqüentes edições do Concurso Literário de Sinop.

Art.11º A Secretaria Municipal de Educação propiciará a divulgação do evento para a população, o regulamento do concurso e o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Concurso Literário de Sinop, devendo, inclusive, ser consignada no orçamento, dotação suficiente para o desenvolvimento regular de suas atribuições.

Parágrafo único. O encaminhamento dos trabalhos na forma prevista no regulamento implica na concordância com as disposições nele consignadas.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa

Vereador - PSB

Nevaldir Graf
Vereador - PSD

Nevaldir Graf
Vereador - PSD

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Mensagem ao Projeto de Lei

Atualmente a literatura contemporânea vive um momento de revolução na busca de novos caminhos e novos formatos e, ao mesmo tempo vive um momento difícil pela concorrência da massificação cultural pós-globalizada.

A história da literatura é composta desde os cantares mais simples até as concepções filosóficas mais profundas, surgiu nos primórdios da humanidade, quando o homem ainda desconhecia a escrita, mas transmitiu lendas e canções, de forma oral, através das gerações. É a maneira de ser, pensar e agir de um povo, através de sua poesia e sua prosa.

Todos os gêneros importantes da literatura- *épicos, lírico, tragédia, comédia, sátira, história, biografia e prosa narrativa*- foram criados pelos gregos e romanos, é um conjunto da produção do intelecto humano que desperta o sentimento do belo pela perfeição da forma e, pela excelência das ideias. O legado que a literatura universal produziu pelos séculos é um acervo rico e importante para a memória da civilização humana.

Andy Warhol disse nos anos 60: "... no futuro toda gente será famosa durante quinze minutos.", sua frase resume a massificação efêmera e fútil da cultura contemporânea, que tem sido a principal fonte que influencia a educação e a cultura de nossos jovens.

A Educação deve reagir diante dos novos desafios. Sinop, a cidade do conhecimento, através da promoção do *Concurso Literário de Sinop*, deve agir nesta vanguarda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Nevaldir Graf
Vereador - PSD

Nevaldir Graf
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> <i>[Handwritten Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>072/2015</u>
--	---	--------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Obriga as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

Art. 2º Ficam responsáveis pela inclusão na Fatura mensal da água o enunciado: "Economize Água, Evite o desperdício", a concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> <i>[Handwritten Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>072/2015</u>
--	---	--------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor que as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A matéria estabelece também que o conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

A iniciativa tem como foco principal a segurança em caso de acidentes com pessoas feridas.


Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>073/2015</u>
---	---	--------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Dispõe sobre a inclusão na Fatura mensal da água da Concessionária responsável pelo abastecimento de água, o enunciado "ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPERDÍCIO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aqui escutando, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a inclusão do enunciado: "ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPERDÍCIO" na Fatura mensal da água da concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.

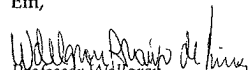
Art.2º Ficam responsáveis pela inclusão na Fatura mensal da água o enunciado: "Economize Água, Evite o desperdício", a concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>073/2015</u>
---	---	--------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

Muito se tem falado sobre desperdício e utilização racional da água. Obviamente, quando se fala em desperdício sempre se evidencia os maus hábitos da população, mas ele também ocorre no sistema de abastecimento e, principalmente, na agricultura. O consumo humano de água em coisas básicas como saciar a sede, banhar-se, lavar a roupa e cozinhar é relativo e pode variar muito, dependendo da disponibilidade de acesso ao abastecimento e de aspectos culturais da população, entre outros. Alguns estudos mostram que, por dia, uma pessoa no Brasil gasta de 50 litros a 200 litros de água. Então, com 200 litros/dia utilizando-se de forma racional vive-se confortavelmente. De qualquer forma, dentro da nossa casa, a quantidade de água economizada vai depender tanto do número de pessoas consumidoras, quanto das instalações hidráulicas de funcionamento e, principalmente de como ela é usada.

Para se ter uma ideia dos maus hábitos com relação ao consumo, "cerca de 75% da água consumida em casa é gasta no banheiro". As maiores vilãs do desperdício nas instalações prediais são as válvulas convencionais de descarga. Cada segundo que uma pessoa permanece com o dedo na descarga são dois litros de água desperdiçados. As válvulas de descarga, particularmente as mais antigas, são responsáveis por 40% de toda a água consumida dentro de uma residência.


Na agricultura, o desperdício de água também é muito grande: apenas 40% da água desviada é efetivamente utilizada na irrigação. O desperdício gira em torno de 60%, porque se aplica água em excesso, se aplica fora do período de necessidade da planta, em horários de maior evaporação do dia, pelo uso de técnicas de irrigação inadequadas ou, ainda, pela falta de manutenção desses sistemas de irrigação. No sistema de abastecimento também se perde muita água. Nesse caso, existem dois tipos de perda: a física e a não física. A perda física é a água perdida em vazamentos, aquela que não chega ao consumidor. A perda não física é a água usada pelos consumidores, mas que não é medida pela empresa de abastecimento de água, como as ligações clandestinas e outros tipos de fraudes. A perda total nos sistemas públicos de abastecimento do Brasil equivale, em média, 40 a 45% da água produzida. Para evitar o desperdício, o distribuidor deve procurar a otimização do rendimento da sua rede de distribuição, principalmente na detecção de vazamentos com instrumentos adequados, bem como definir a política de medição da água, concretamente, no que se refere a algumas das condições que determinam o nível da qualidade da medição. Hoje, para tentar reverter esse quadro, a conservação da água, riqueza natural mais preciosa do futuro, exige o desenvolvimento e o emprego de técnicas e instrumentos cada vez mais sensíveis e precisos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>073/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

para fazerem a medição do seu consumo e do seu uso (industrial, comercial, residencial e agrícola). É claro que a conservação da água depende, sobretudo, de ações educativas junto à comunidade, que deve ser esclarecida com relação à necessidade de redução dos desperdícios.


E depende também de uma série de leis e regulamentos que as autoridades devem implantar. Com isso, evitam-se os desperdícios de água, propiciando a sua utilização dentro do estritamente necessário para a sobrevivência humana e o desenvolvimento sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>074/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Sinop o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo único. As atividades referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas sob a forma de serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

Art. 2º. São prestadores de serviços voluntários:

I - a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II - a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único. No cadastro de voluntários devem constar, além da atividade profissional e área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que podem disponibilizar à realização da respectiva atividade voluntária.

Art. 3º. O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 4º. A todos que completarem o período mínimo de um ano de prestação de serviço voluntário através do Banco de Voluntários Municipal, de forma regular e continuada, será conferido o "Certificado de Atividade Voluntária", em soleridade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO


PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>074</u> / 2015
---	---	----------------------

PROTOCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>074</u> / 2015
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,


Brandão
Vereador SD -
Brandão
Vereador • Solidariedade

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:


O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.

Existem em nosso município muitas pessoas ou entidades sem fins lucrativos com interesse e disposição para prestarem serviços sociais voluntariamente.

O Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários organizado pela municipalidade atenderá as necessidades municipais e poderá contar com um banco de dados para fins de sensos e de tomadas de decisões.

Com ligação direta entre os órgãos e secretarias da prefeitura e os cidadãos e entidades interessadas em participar, o objetivo da lei é agilizar os serviços de amparo e socorro. O Banco Local de Voluntariado de Sinop constitui um espaço de aproximação entre as pessoas interessadas no trabalho voluntário e as organizações promotoras de voluntariado que desenvolvam projetos úteis, prestando assistência a pessoas com deficiência, fome, desnutrição, desemprego, desigualdade social, entre outras situações calamitosas.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.


Brandão
Vereador SD

Brandão
Vereador • Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>565/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>075/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas municipais incluírem nos seus currículos escolares, a história de Sinop, bem como suas potencialidades econômicas e turísticas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as escolas municipais existentes no Município de Sinop, autorizadas a incluir nos seus currículos escolares a história de Sinop e potencialidades econômicas e turísticas.

Art. 2º. O conteúdo curricular de que trata o artigo 1º da presente Lei, terá que ocupar no mínimo 40 (quarenta) horas/aula anuais.

Art. 3º. Deverão ser trabalhados no conteúdo:

I - história do Município de Sinop;

II - os aspectos políticos e econômicos do Município desde sua fundação;

III - a vocação do Município e suas potencialidades turísticas e econômicas;

IV - estímulo para crescimento do Município de forma sustentável, com visão de preservação e desenvolvimento econômico.

Art. 4º Esses conteúdos deverão ser trabalhados no último ano do ensino fundamental ou no ano em que a Secretaria Municipal de Educação entender mais adequada.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar, em conjunto com as escolas municipais, o planejamento pedagógico para a aplicação desta Lei.

Parágrafo único: O planejamento pedagógico deverá acontecer anualmente e sua aplicação nas salas de aula a partir do ano subsequente à aprovação desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>565/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>075/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador SD
Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
24/07/2015
1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº <u>365/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>075/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo fazer com que as escolas municipais incluam nos seus currículos escolares a história de Sinop, bem como suas potencialidades econômicas e turística.

Conhecer, entender, respeitar e preservar as raízes e a origem de um povo, comunidade ou uma região é sobre tudo garantir a esse povo a condição de existir e proteger a sua identidade, valorizando e cultivando a sua história local, facilitando o entendimento e a inserção dos alunos no contexto histórico não só regional mais também nacional.

O entendimento e o conhecimento da história local, bem como suas potencialidades econômicas e turísticas, tem o poder de proporcionar ao educando reconhecer-se como agente participativo e transformador da sua História Local e consequentemente gera o interesse e a valorização, facilitando, desta forma, a aprendizagem.

Diante desse contexto, os alunos e a escola devem fazer da história local uma ferramenta de facilitação no processo de ensino aprendizagem, sendo que o entendimento das origens e raízes dos alunos como membros de uma comunidade ou um grupo social faz com que eles se interessem mais pelo aprendizado da História, fazendo com que eles se sintam realmente agentes participativos do processo histórico.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Brandão
Vereador SD
Brandão
Vereador - Solidariedade

PROCOLO Nº <u>385/2015</u> DATA: <u>01/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>037/2015</u>
--	---	---

Autor: VEREADOR EDILSON ROCHA RIBEIRO

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária
31/10/2015
1º SECRETÁRIO

Promove alterações na Lei nº 910/2006, de 03 de maio de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 910/2006, de 03 de maio de 2006, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º O artigo 1º e parágrafo único passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, através da presente Lei, no calendário oficial do Município, a “Semana de Prevenção e Conscientização Antidrogas”.

Parágrafo único. A “Semana de Prevenção e Conscientização Antidrogas” será comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho.”

Art. 3º O artigo 2º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A programação da “Semana de Prevenção e Conscientização Antidrogas” será realizada pela Prefeitura Municipal, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Diversidade Cultural; Assistência Social, Trabalho e Habitação; com os Clubes de Serviço; as Associações de Moradores de Bairro, e o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMPOD), instituído através da Lei nº 2018/2014.”

Art. 4º A Lei passa a vigorar acrescida do artigo 3º-A, conforme segue:

“Art. 3º-A. Durante a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização Antidrogas, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas no estabelecimento de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Nº 03 de 03/07/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>385/2015</u> DATA: <u>03/07/2015</u> HORÁRIO: <u>17:00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>037/2015</u>
--	---	---

Autor: VEREADOR EDILSON ROCHA RIBEIRO

- a) a dependência química;
- b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
- d) os valores éticos e religiosos.

II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV – o desenvolvimento de programa de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associação de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;

V – campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

VI – conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;

VII – capacitação dos educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas, e estimular os estabelecimentos de ensino privados a participar nas atividades;

VIII – resgatar o relacionamento entre pais e filhos, estimulando a vida em família, programa de prevenção contra o uso de drogas lícitas e ilícitas, problemas sociais, problemas de saúde pública e todo tipo de assunto relacionado à formação de caráter de um indivíduo.”

Art. 5º A Lei passa a vigorar acrescida do artigo 3º-B, conforme segue:

“Art. 3º-B. As Escolas Municipais poderão programar as seguintes ações:

- I – palestras com especialistas no assunto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>385/2015</u> DATA: <u>03/07/2015</u> HORÁRIO: <u>17:00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>037/2015</u>
--	---	---

Autor: VEREADOR EDILSON ROCHA RIBEIRO

II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;

V – seminários antidrogas;

VI – outras atividades relacionadas ao assunto;

VII – fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer no combate e prevenção acelerando a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Parágrafo único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Edilson Rocha Ribeiro (Tícola)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

1ª VOZACÃO

APROVADO

Sala das Sessões 31/08/2015

1º SECRETÁRIO

LEI Nº 910/2006

DATA: 03 de maio de 2006

SUMULA: Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas" e dá outras providências.

NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, através da presente Lei, no calendário oficial do Município a "Semana de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas".

Parágrafo Único. A "Semana de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas" será comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho.

Art. 2º. A programação da "Semana de Prevenção e Conscientização Anti-Drogas", será realizada pela Prefeitura Municipal que está autorizada a firmar parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social, Trabalho e Habitação, com os Clubes de Serviços e as Associações de Moradores de Bairros.

Art. 3º. O Poder Público Municipal organizará campanhas educativas nas escolas públicas e particulares e em todos os bairros de nossa cidade, com o objetivo de orientar e conscientizar sobre os malefícios que as drogas causam.

Parágrafo Único. As campanhas serão desenvolvidas através de aulas expositivas, distribuição de cartilhas, materiais informativos, atividades com alunos e outras abordagens referentes ao assunto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de maio de 2006.

NILSON LEITÃO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº <u>595/2015</u> DATA: <u>20/08/2015</u> HORÁRIO: <u>12:00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>048/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Júlio Cesar Lobo (Biro-Biro).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Júlio Cesar Lobo (Biro-Biro), como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 24/08/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Nezário do Senaforó
Vereador - PSD

Francisco de Assis
Vereador - Solidariedade

Carlão Cola
Vereador

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Tibola
Vereador - PMDB

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

Roberto Schallenberg
Vereador - PR

Ademir Bortoli
Vereador - PROS

José Palmascosa
Vereadora - PP

Profº Wollgran



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>545/2015</u> DATA: <u>20/08/2015</u> HORÁRIO: <u>12:00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>048/2015</u>
--	---	--------------------

PROTOCOLO Nº <u>545/2015</u> DATA: <u>20/08/2015</u> HORÁRIO: <u>12:00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>048/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

Autor: VEREADOR CARLÃO COLA e VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

JÚLIO CESAR LOBO, mais conhecido como Biro-Biro, nasceu no dia 30 de dezembro de 1969. Filho de Adão Lobo (in memoriam) e Maria de Lurde Martins Lobo. É casado com Rosimeire Tozzi e pai de três filhos: Janaina Fernanda Tozzi Izidoro; Juliana Carolina Tozzi e Julio Cesar Lobo Filho.

Chegou em Sinop em 1979. Começou a jogar futebol em 1988, na Associação Atlético Gama Junior. Primeiramente começou a jogar futsal paralelo ao campo, com o saudoso Massami Uriu e Josué Nascimento e o Despachante Celeste. No futebol de campo jogou nos times amadores da Sinop Agroquímica, Machado, Santos e a Associação Atlético Gama Junior.

Em 1988, em uma das viagens do Gama Junior, participou de vários jogos amistosos contra Santos, São Paulo, Corinthians, Palmeiras e Juventus.

Em 1989 jogou na base do Juventus de São Paulo. No mesmo ano foi para o Barra do Garças, onde atuou como primeiro time profissional de sua carreira. Infelizmente neste mesmo ano, acabou sofrendo uma contusão no joelho esquerdo, que o afastou do futebol por dois anos.

Em 1990 voltou a jogar, agora no Sinop Futebol Clube, onde sagrou-se campeão estadual. Neste ano, Sinop quebrou uma hegemonia, onde só times da capital sagravam-se campeões. Neste mesmo ano, teve que passar por nova cirurgia no mesmo joelho.

Em 1991 jogou o Campeonato Brasileiro da Série B, pelo Londrina Futebol Clube, do Paraná. Ainda em 1991 foi emprestado para o Nacional de Rolândia, do mesmo estado.

Em 1992 atuou no Esporte Clube Mourão do Paraná.

Em 1993 voltou a atuar no futebol matogrossense, sagrando-se campeão pelo SEC – Sorriso Esporte Clube. No segundo semestre foi para o Cascavel do Paraná.

Em 1994 atuou novamente pelo Sinop Futebol Clube, onde terminou na quarta colocação. Nesse mesmo ano, foi jogar no Ariquemes de Rondônia, onde também foi campeão. Ainda em 94 foi contratado pelo Ferroviária, mas desistiu. Neste ano, jogou pelo The Strongher, da Bolívia.

Em 1995 novamente voltou a jogar pelo Sinop Futebol Clube.

Em 1996 foi Vice-campeão pelo Sinop Futebol Clube, perdendo na decisão para o Mixto E. C.

Em 1997, pelo Sorriso Esporte Clube, chegou a semifinal do estadual desse ano.

Em 1998 voltou a jogar pelo Sinop Futebol Clube, até o jogo pela Copa do Brasil, contra o Santos. Nesse mesmo ano, o Sinop conquistou o bi-campeonato estadual. Em 98 foi campeão estadual de futsal pelo Sorriso.

Biro-Biro foi idealizador dos jogos beneficentes no final do ano, com a presença do goleiro do São Paulo F.C., Rogério Ceni, evento que foi realizado na década de 2000, arrecadando alimentos para entidades carentes do município.

Trabalhou com escolinhas de futebol de 1999 até 2015. Durante esse período revelou vários jogadores que estão em grandes clubes do país. O de maior destaque é Jean Chera, que atualmente está de volta ao Santos.

Hoje atua como descobridor de talentos, realizando avaliações pela região e pelo país, levando os destaques para os grandes clubes do Brasil.

Pela sua vida dedicada ao esporte e ao desenvolvimento esportivo de nossos jovens, é que Biro-Biro é digno de receber a presente honraria deste Poder Legislativo.

(Handwritten signatures and stamps of council members)

Neyvaldir
 Práximo/Presidente/Presidente
 Vereador - PMDB
 Nelson do Semifloro
 Vereador - PSD
 Hedvaldo Costa
 Vereador - PSDB
 Carlos Cola-Cola
 Vereador
 Ticiá
 Vereador - PMDB
 Ademir Bortolo
 Vereador - PROS
 Roger Schallenberg
 Vereador - PR
 Josi Palmasola
 Vereador - PP
 Paulo Schallenberg
 Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>522/2015</u> DATA: <u>27/08/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>050/2015</u>
	Autor: <u>VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO</u>	

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

31/08/2015

84

Dispõe sobre a afixação de placas ou cartazes em instituições financeiras que informem os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crediário, empréstimos ou operações congêneres obrigadas a afixar, no interior de seus estabelecimentos, placa ou cartaz informativo sobre o direito do consumidor que liquidar antecipadamente o seu débito a redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Parágrafo único. A placa ou cartaz a que se refere o *caput* deverá conter os seguintes dizeres: "Nos termos do artigo 52, § 2º, da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, fica assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos".

Art. 2º As placas e os cartazes a que se refere o artigo 1º, deverão ser afixados dentro das instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crediário, empréstimos ou operações congêneres, em local visível ao público, para que possam ser lidos à distância, ficando obrigadas as referidas instituições à sua confecção.

Art. 3º As instituições a que se refere o artigo 1º, terão o prazo de 30 (trinta) dias após a regulamentação desta lei para afixação das placas e dos cartazes.

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na imposição de multa no valor equivalente a 1.000 UR's (uma mil Unidades de Referência do Município).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei conforme lhe convém.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


PROTOCOLO Nº <u>522/2015</u> DATA: <u>27/08/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>050/2015</u>
	Autor: <u>VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO</u>	

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>522/2015</u> DATA: <u>27/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>050/2015</u>
	Autor: _____	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 100/2015

Ao: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 050/2015,
de autoria do vereador Negão do Semáforo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 050/2015, de autoria do vereador Negão do Semáforo, que "Dispõe sobre a afixação de placas ou cartazes em instituições financeiras que informem os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívidas."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em, 03 de setembro de 2015

Roger Schallenberger
Presidente

Brandão
Relator

Cláudio Santos
Membro

VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O parágrafo segundo do artigo 52 do Código do Consumidor vigente, traz o direito ao consumidor de forma clara, onde diz: § 2º É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Dessa forma o consumidor pode optar pela quitação da dívida principal, reduzindo a quantia de sua dívida, sendo os juros uma remuneração pela disponibilização de dinheiro, a redução do débito trás a consequência obrigatória de reduzir a dívida.

Trata-se de um direito adquirido, portanto a presente lei tem a missão de tornar acessível aos consumidores a informação desse direito. É dever do Município preservar os consumidores, uma vez que eles compõem a parte vulnerável da relação de consumo.

O código de defesa do consumidor nos remete ao dever dos prestadores de serviços de tanto nas negociações como na celebração de um contrato, informar clara, objetiva e adequadamente o consumidor, sobre as características, composição e preço do bem ou serviço, bem como sobre o período de vigência do contrato, garantias, prazos de entrega e assistências após a conclusão do negócio jurídico.

Bem como, não ocultar os direitos que os consumidores possuem perante a lei federal 8.078 de 11 de Setembro de 1990. Com base nesses fundamentos requer que as instituições mencionadas nessa lei cumpram com seu dever e respeite a norma aqui imposta.

Isto posto, justificada a matéria, confiamos na anuência dos nobres pares para aprovação da presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>544/2015</u> DATA: <u>20 / 08 / 2015</u> HÓRARIO: <u>15 : 00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>065 / 2015</u>
--	---	----------------------

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a municipalizar a estrada que se inicia na Rua Colonizador Enio Pipino e termina às margens do Córrego Raquel, totalizando 2.050,00 metros, conforme Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Dá a denominação de Estrada "José Augusto de Lima" à estrada mencionada no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Wollgran Augusto de Lima
Professor Wollgran
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>544/2015</u> DATA: <u>20 / 08 / 2015</u> HÓRARIO: <u>15 : 00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>065 / 2015</u>
--	---	----------------------

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

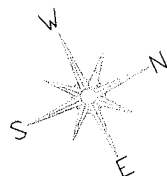
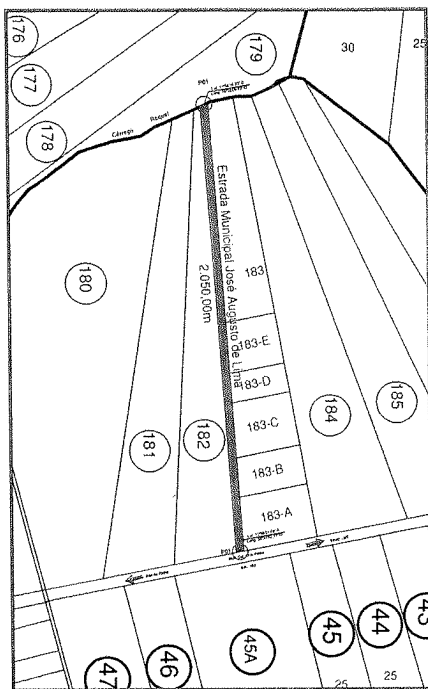
A presente matéria tem o escopo de autorizar o Poder Executivo Municipal a municipalizar a estrada rural que se inicia na Rua Colonizador Enio Pipino e termina às margens do Córrego Raquel, totalizando 2.050,00 metros, bem como dar-lhe a denominação de Estrada "José Augusto de Lima", um dos pioneiros do Município de Sinop, nascido em 07 de junho de 1916 e falecido em 26 de abril de 1986. Um dos pioneiros de Sinop, chegou aqui em 1976. Foi agricultor e pequeno pecuarista.

Ao ser municipalizada, a estrada poderá sofrer manutenção por parte da Prefeitura Municipal, garantindo sua trafegabilidade e beneficiando assim quatro famílias rurais residentes na mesma.

E não é somente esse o motivo de nossa solicitação. Ocorre que na estrada em questão será aberta uma filial de fábrica de tubos e usina de asfalto CBUQ, gerando cerca de 50 empregos diretos. Porém, para estar devidamente regularizada perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive para obtenção de seu alvará, é necessário que a estrada tenha um nome.

Assim sendo, solicitamos aos nobres pares apoio para aprovação desta propositura.

Wollgran Augusto de Lima
Professor Wollgran
Vereador



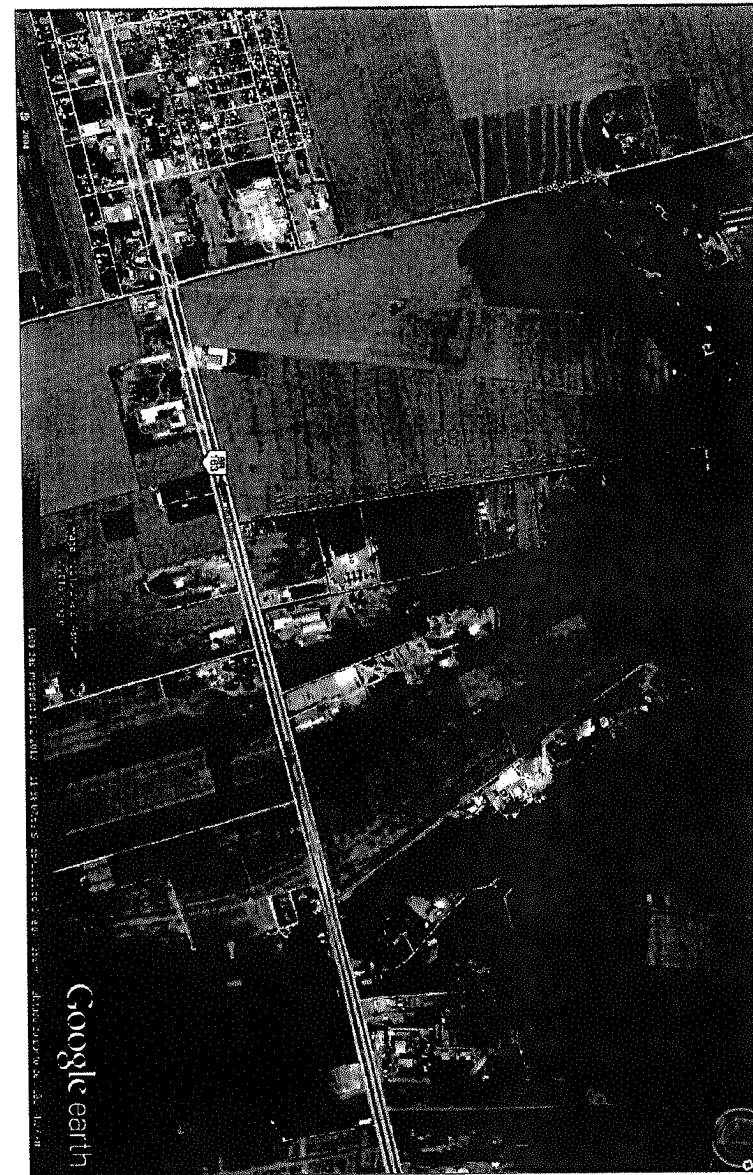
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a criação da Estrada Municipal José Augusto de Lima, localizada no Bairro Jussara, Zona Rural do Município de Sinop - MT, com aproximadamente 2.050,00m, devendo, a mesma obedecer, a lagura e demais especificações técnicas contidas na Lei 791/2004.

Desenvolvimento

Inicia a referida Estrada no Ponto 01 (P01) localizado junto ao bordo direito da Rua Colonizador Enio Pipino, sentido Sinop - Alto da glória, nas Corrdenasas Geográficas de Lat. 11°58'21,68"-S e Long. 55°31'2,17"-O, segue confrontando-se a Norte com os Lotes 183-A, 183-B, 183-C, 183-D, 183-E, 183 e a Sul com o Lote 182, na distância de 2.050,00m até o Ponto 02 (P02), localizado junto às margens do Córrego Raquel, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°58'16,20"-S e Long. 55°32'9,63"-O, finalizando o Percurso da referida Estrada.

TÍTULO: Memorial Descritivo para a Lei de criação da Estrada Municipal José Augusto de Lima Bairro Jussara - Zona Rural de Sinop - MT		S/Escala: PRODEURBS	Projeto: JUAREZ COSTA Via Prefeita: Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Julio Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 120639/1839	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Ago/2015 Elaboração: Jorge Borges	DIRETOR EXECUTIVO: Alcione Paula da Silva	



TÍTULO: Memorial Descritivo para a Lei de criação da Estrada Municipal José Augusto de Lima Bairro Jussara - Zona Rural de Sinop - MT		S/Escala: PRODEURBS	Projeto: JUAREZ COSTA Via Prefeita: Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Julio Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 120639/1839	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Ago/2015 Elaboração: Jorge Borges	DIRETOR EXECUTIVO: Alcione Paula da Silva	

ABAIXO ASSINADO

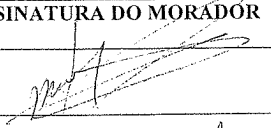
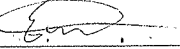
Aos

Exmo. Sr. Vereadores de Sinop
Exmo. Sr. Prefeito de Sinop

Nós abaixo assinados, brasileiros, residentes e domiciliados em Sinop, Estado do Mato Grosso, somos favoráveis à municipalização e denominação da Estrada situada ao lado do Armazéns Gerais Vale do Verde para o nome de Jose Augusto de Lima.

Na certeza de sermos atendidos, para que possamos ter um endereço que possa facilitar a identificação do local onde moramos, encaminhamos esse documento assinado pelos moradores deste local.

Sinop/MT, 14 de Agosto de 2015.

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ASSINATURA DO MORADOR
Marcos Pissinatti	513 102 55/mt	
Wollgran Augusto de Lima	1235628 55R/PA	Wollgran Augusto de Lima
Amadeu Jose Silva	0249268-7 55R/PA	Amadeu Jose Silva
Edemundo melles Pereira	1249039 355R/PA	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 096/2015

Ao: Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de agosto de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran, que "Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

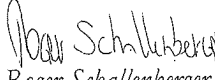
Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de agosto de 2015


Carão Coca-Cola
Vereador - PSD

Relatoria) Substitutor(a)


Roger Schallenberg
Presidente

u
Brandão
Relator

u
Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 035/2015

Ao: Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de agosto de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran, que "Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSA a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro SUBSCRITOR: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de agosto de 2015

Carlão Coca-Cola
Presidente

Júlio Dias
Relator

Roger Schallenberg
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>526/2015</u> DATA: <u>27/08/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>049/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

5007 007 1005

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. Bispo Dom Gentil Delazari.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. Bispo Dom Gentil Delazari, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Bortoli
Vereador - PROS

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Francisco Specian Junior
Vereador - PMT/PS

Roger Schallenberg
Vereador - PR

Brandão
Vereador - Solidariedade

Carlão Coca-Cola
Presidente

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Hedvaldo Costa
Vereador - PSD


Wollgran Araújo de Lima
Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>526/2015</u> DATA: <u>27/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>049/2015</u>
---	---	--------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

Projeto em epígrafe visa conceder Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. **Bispo Dom Gentil Delazari**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Gentil Delazari nasceu no dia 09 de setembro de 1940 em Encantado/RS, iniciou seus estudos no Seminário Sagrado Coração de Jesus de Arroio do Meio/RS, e o Ensino Médio em Gravataí - RS, no Seminário São José e os estudos de Filosofia e Teologia no Seminário Maior de Viamão/RS. É especializado em Antropologia filosófica e fez curso especializado para formadores no Rio de Janeiro.

Foi ordenado presbítero no dia 13 de julho de 1968 em Relvado/RS. Adotou como lema: "Servir com alegria" e como lema episcopal: "Parare vias Domini" (Preparar os caminhos do Senhor).

Dom Gentil Trabalhou como professor e foi orientador do seminário Sagrado Coração de Jesus e Vigário Paroquial; foi responsável pela formação dos seminaristas maiores de Santa Cruz do Sul no Seminário Maior de Viamão; Reitor do Seminário São João Batista e membro do Colégio de Consultores; Vigário Paroquial da Catedral São João Batista; Pároco da Paróquia Santo Inácio de Lajeado; Reitor do Seminário Propedêutico.

Foi também Diretor do Centro Diocesano de Vocações; Coordenador da Cúria; Ecônomo da Diocese; Diretor Espiritual do Cursilho de Cristandade; Diretor da Ação Social Diocesana; Presbítero Responsável pela Igreja São José; Formador e Vice-Reitor do Seminário Sagrado Coração de Jesus; Vigário Paroquial da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro-Aroio-RS. Professor da PUC, UNIC, FAFIC e, Orientador de Retiros.

Sua Ordenação episcopal deu-se no dia 27 de março de 1994 em Lajeado/RS.

Suas atividades durante o Episcopado foram: Bispo coadjutor de Sinop 1994-1995, Bispo titular de 1995 até hoje. Atende uma Diocese com 192.8 km quadrados, com muitos desafios.

Foi Presidente e Vice-Presidente da CNBB Regional Oeste II, Assessor Regional da Pastoral da Criança e membro fundador do SEDAC, Faculdade de Filosofia, Teologia, extensão e especialização de Várzea Grande - MT.

Diante do acima exposto, pedimos aos nobres Edis pela aprovação deste como forma de homenagem e reconhecimento a esse respeitável e competente munícipe sinopense.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 101/2015

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Revmo. Sr. Bispo Dom Gentil Delazari."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

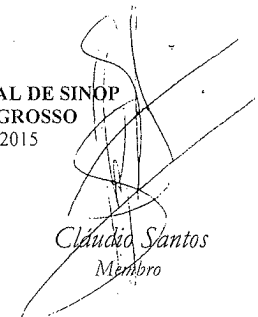
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em, 03 de setembro de 2015


Roger Schallenberg
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº <u>566/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:15</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>034/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: **VEREADOR BRANDÃO**

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que, após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Mauro Zaque de Jesus – Secretário de Estado de Segurança Pública – Dr. José Abdias Dantas - Delegado da Delegacia Regional de Sinop – MT – Sr. Tenente Coronel Valter Luiz Razera - Comandante Regional da Polícia Militar da Cidade de Sinop – MT, solicitando o que segue:

- 1) Quais são os números das estatísticas policiais dos crimes cometidos no Município de Sinop – MT, de janeiro de 2014 até a presente data, de forma mensal;
- 2) Dentro das referidas estatísticas, qual o percentual dos delitos de Roubo, Furto, Latrocínio, Homicídio, desaparecimentos, Violência Doméstica e Escolar;
- 3) Por fim, o nome de todas as vítimas de homicídio e latrocínio no referido período.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº <u>567/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>035/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal em exercício, solicitando que encaminhe a este Poder o que segue:

Relação nominal dos servidores comissionados do Poder Executivo e de suas respectivas Secretarias, admitidos e exonerados na atual gestão, contendo ainda as seguintes informações: 1) Data da admissão e exoneração do servidor e 2) Respetivos vencimentos, cargos ocupados e órgãos em que estão ou estavam lotados.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

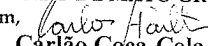
PROTÓCOLO Nº <u>568/2015</u> DATA: <u>02/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>493/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR CARLAO COCA-COLA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinello - Prefeita Municipal em exercício, com cópia a Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras Serviços Urbano, a necessidade de construir calçadas ao lado do CRAS do Bairro Boa Esperança, na Rua Padre Antônio Haidler.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exma. Sra. Rosana Martinello - Prefeita Municipal em exercício, com cópia a Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construir calçada ao lado do Cras, do Bairro Boa Esperança, na Rua Padre Antônio Haidler, esquina com a Rua Regina Nogueira. Justifica-se esta indicação, devido à chegada do período chuvoso, existe a dificuldade de acesso ao prédio, pois há muita poeira, nas laterais das ruas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em, 
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

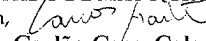
PROTÓCOLO Nº <u>569/2015</u> DATA: <u>02/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>494/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR CARLAO COCA-COLA

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalar redutores de velocidade, fazer a pintura vertical e horizontal e faixas de sinalização, na Rua dos Buritis, em frente à escola municipal do Bairro Jardim Paraíso.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente à Exma. Rosana Martinelli- Prefeita Municipal em exercício, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar redutores de velocidade, fazer a pintura vertical e horizontal e faixas de sinalização, na Rua dos Buritis, em frente a escola municipal do Bairro Jardim Paraíso. Justifica-se esta indicação, por serem preferenciais, as ruas laterais. Os condutores de veículos e motoqueiros, estão passando em alta velocidade, principalmente nos horários das 11:30 e 17:00 horas, causando transtorno aos alunos, professores e aos pais, que levam e buscam seus filhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO


Em, 
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>570/2015</u> DATA: <u>02/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>495/2015</u>
---	---	--------------------

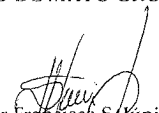
Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica a Excelentíssima Sr^a. Rosana Teresa Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica na Rua das Hortênsias, entre a Rua das Caviúnas até a Avenida dos Tarumãs, no Setor Comercial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Excelentíssima. Sr^a. Rosana Teresa Martinelli, Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica na Rua das Hortênsias, entre a Rua das Caviúnas e a Avenida dos Tarumãs, no Setor Comercial, pois a mesma se encontra em péssimo estado prejudicando o tráfego.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>571/2015</u> DATA: <u>02/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>496/2015</u>
---	---	--------------------

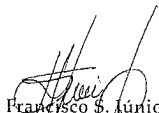
Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica a Excelentíssima Sr^a. Rosana Teresa Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica na Rua das Amendoeiras, entre a Avenida dos Ingás até a Avenida das Itaúbas, no Setor Comercial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Excelentíssima. Sr^a. Rosana Teresa Martinelli, Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica na Rua das Amendoeiras, entre a Avenida dos Ingás e a Avenida das Itaúbas, no Setor Comercial, pois a mesma se encontra em péssimo estado prejudicando o tráfego.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>572/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:00</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>497/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Secretário Municipal de Obras Sr. Marcos Ivan Lopes e à Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallmann, a necessidade da implantação de ciclofaixa na Rua Carlos Eduardo no trecho compreendido entre a Escola Estadual Edeli Mantovani e a Avenida André Maggi.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Secretário Municipal de Obras Sr. Marcos Ivan Lopes, e à Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Sra. Ivete Mallmann, a necessidade da implantação da ciclofaixa na Rua Carlos Eduardo no trecho compreendido entre a Escola Estadual Edeli Mantovani e a Avenida André Maggi, o que certamente contribuirá com a organização do trânsito, segurança dos alunos e redução de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>573/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>498/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal de Sinop em exercício, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de recapeamento asfáltico na Rua das Primaveras, no trecho que compreende entre as Avenidas dos Pinheiros e Avenida dos Jequitibás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal de Sinop em exercício, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, expondo-lhes a necessidade de recapeamento asfáltico na Rua das Primaveras, no trecho que compreende entre a Avenida dos Pinheiros e Avenida dos Jequitibás. A presente matéria foi objeto de indicação sugestão da Vereadora Mirim Ana Gabriela Aires Sotolani de Nº 014/2015, aprovada na Sessão Mirim realizada no dia 05-08 -2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>574/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> <i>Roger Schallenberger</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>499/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal de Sinop em exercício, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan, a necessidade da construção de meio fio, na Avenida Integração (antiga Estrada Ruth).

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal de Sinop em exercício, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivam Lopes, evidenciando-lhes a necessidade da construção de meio fio na Avenida Integração (antiga Estrada Ruth). Uma vez que sem a construção do meio fio, não tem como a Secretaria de Trânsito e Serviços Urbanos, atender ao nosso pedido de sinalização horizontal e vertical.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberger

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>575/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> <i>Brandão</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>500/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli - Prefeita Municipal em exercício da cidade de Sinop, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária de trânsito e transporte urbano, a necessidade fazer vagas de estacionamento rápido em frente aos hospitais com tempo máximo de 15 minutos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Sra. Rosana Tereza Martinelli - Prefeita Municipal em exercício da cidade de Sinop, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária de trânsito e transporte urbano, mostrando-lhes a necessidade de criar vagas de estacionamento rápido em frente aos hospitais da cidade de Sinop, tendo em vista o aumento de pessoas que buscam atendimento médico e encontram grande dificuldade de encontrar estacionamento nas proximidades dos hospitais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOKOLO Nº <u>576/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>501/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORES BRANDÃO, HEDIVALDO COSTA, CLAUDIO SANTOS E JOSI PALMASOLA

Indica a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli - Prefeita Municipal em exercício da cidade de Sinop, com cópia ao Deputado Estadual - Silvano Amaral - Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos - Roberto Trevisan, Secretário de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de asfaltamento das ruas das Acerolas e Aglaia no Jardim Celeste.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requeiro que após anuência do duto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Sra. Rosana Tereza Martinelli - Prefeita Municipal em exercício da cidade de Sinop, com cópia ao Deputado Estadual - Silvano Amaral - Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos - Roberto Trevisan, Secretário de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de asfaltamento das ruas das Acerolas e Aglaia no Jardim Celeste

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Brandão
Vereador SD

Hedivaldo Costa
Vereador PSB

Hedivaldo Costa
Vereador - PSB

Cláudio Santos
Vereador DEM

Cláudio Santos
Vereador DEM

Josi Palmasola
Vereadora PP

Josi Palmasola
Vereadora - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOKOLO Nº <u>577/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:35</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>502/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada elevada e reforçar a pintura da faixa de pedestre em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, uma vez que o fluxo de veículos é amplo na saída dos alunos.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de construir uma lombada elevada e reforçar a pintura da faixa de pedestre em frente ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, pois há muito movimento de automóveis no horário que as crianças saem da Escola.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>518/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:35</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>503/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR NEGAO DO SEMAFORO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar as lâmpadas queimadas da Comunidade Nossa Senhora Aparecida; da Rua Guanabara e Avenida Ipanema do Residencial Ipanema.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-se a necessidade de trocar as lâmpadas queimadas da Comunidade Nossa Senhora Aparecida; da Rua Guanabara e Avenida Ipanema do Residencial Ipanema.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>519/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>504/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica a Exma. Srª Rosana Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a abertura de uma rua dos fundos do Restaurante Buritit.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Srª Rosana Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a abertura de uma rua dos fundos do Restaurante Buritit, a necessidade de realizar a abertura de uma rua nos fundos do Restaurante Buritit. Os moradores do bairro foram informados que já existe um projeto na Prodeurbis para abrir essa rua e ela fará uma ligação entre a avenida das Palmeiras e a rua das Avencas. Beneficiará os moradores de todo o bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº <u>580/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>505/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia à Sr^a. Cristina Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de efetuar limpeza nos terrenos da Prefeitura Municipal localizados na rua Gino Sanches Parra no bairro Boa Esperança.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia a Sr^a. Cristina Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de efetuar limpeza nos terrenos da Prefeitura Municipal localizados na rua Gino Sanches Parra no bairro Boa Esperança. Os moradores da rua 17 e das ruas vizinhas estão solicitando a limpeza desses terrenos por questão de higiene e segurança e também, porque no dia 12 de outubro eles farão uma festa em comemoração ao Dia das Crianças e precisam desses locais limpos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO,

Ademir A. Bortoli
Ver. P.A.O.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº <u>581/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:55</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>506/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, a doação de um terreno para ARVES - Associação Reparadores de Veículos Sinopense.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, para que seja doado um terreno para a ARVES - Associação Reparadores de Veículos Sinopense, devido à necessidade desta instituição com objetivos de formação profissional da classe dos trabalhadores em mecânica automotiva de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA Vereador - PSB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

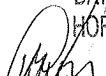
Nevaldir Graf
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>582/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HÓRARIO: <u>14:35</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>506/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A ARVES - Associação Reparadores de Veículos Sinopense, é uma instituição sem fins lucrativos, com sede a Rua das Colombinas nº 255, Setor Industrial Norte, em Sinop, foi fundada em 27 de Maio de 2014, e seu presidente é o empresário Levi Costa da Silva, e representa as empresas que atuam na atividade de manutenção e reparos de automóveis neste município.

Em agosto de 2014 a ARVES elaborou seu planejamento estratégico e definiu como *Missão*: "Unir as empresas, com objetivo e responsabilidade perante a sociedade pública e privada, formação e capacitação de novos profissionais", e princípios valorosos foram designados como *Visão e Valores* e que podem ser resumidos assim: qualidade e garantia de serviços, investimento em capacitação profissional, responsabilidade e trabalho digno, confiança, credibilidade e satisfação dos clientes e colaboradores.

O Planejamento Estratégico desta associação prevê a realização de uma estrutura suficiente para formação de mão de obra na atividade de manutenção e reparos de automóveis e, também a infraestrutura destinada a receber e reciclar resíduos provenientes das oficinas mecânicas de Sinop, cujo resultado poderá ser uma fonte de renda para ser reinvestida no projeto.

A ARVES é uma iniciativa de um grupo de empresários respeitados e estabelecidos há muito tempo em Sinop, que tem a visão e percepção das demandas do setor: capacitação profissional, melhorias na qualidade dos serviços, geração de empregos, ética profissional e, melhorias no relacionamento com colaboradores e clientes.


É primordial a doação de um terreno público para construção da infraestrutura necessária, será uma grande parceria entre a iniciativa privada, o terceiro setor e a Prefeitura Municipal de Sinop, que irá beneficiar principalmente os jovens que precisam da capacitação profissional para conseguir uma oportunidade digna de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

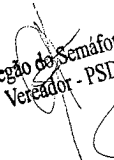
PROTOCOLO Nº <u>582/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HÓRARIO: <u>14:35</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>507/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obas e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de um quebra mola e sinalizações na Rua das Caviúnas próximo ao cruzamento com a Rua dos lírios.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obas e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de um quebra mola e devidas sinalizações na Rua das Caviúnas próximo ao cruzamento com a rua dos lírios.

Esta indicação é decorrente da grave situação onde Alunos da escola estadual Nilza de Oliveira Pepino transitam nos horários de entrada e saída da escola e muitos motoristas não reduzem a velocidade gerando um alto índice de acidentes, já foram relatados vários acidentes ocorrido com alunos e pedestres em geral.


Neyvaldo Graf
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,


HEDVALDO COSTA - Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTÓCOLO Nº <u>583/2015</u>	Nº <u>508/2015</u>
	DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u>	

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de placas de sinalização (Pare) como medida de segurança, entre a Rua Myosotis com a Rua das Ameixeiras, no Bairro Jardim Celeste.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de placas de sinalização (Pare) como medida de segurança, na Rua Myosotis com a Rua das Ameixeiras, no Bairro Jardim Celeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTÓCOLO Nº <u>584/2015</u>	Nº <u>509/2015</u>
	DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u>	

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do valetão na Avenida das Itaúbas, Bairro Jardim das Palmeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do valetão na Avenida das Itaúbas, Bairro Jardim das Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>585/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00*</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>510/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indica a Exma. Sra. Rosana Martineli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Sr Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Limpeza e manutenção das BLs no entroncamento das Ruas das Violetas com Rua das Canforeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martineli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia ao Sr Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade Limpeza e manutenção das BLs no entroncamento das Ruas das Violetas com Rua das Canforeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Claudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>586/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00*</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>511/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indica a Exma. Sr. Rosana Martineli - Prefeita Municipal em exercício, com cópia a Sra. Ivete Malmann, Secretária Municipal de Transito, e ao Sr. Marcos Lopes Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a **Urgente** necessidade de implantar redutores de velocidades tipo quebra molas na Rua das Avencas entre a Avenida das Palmeira até Avenida dos Pinheiros.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann, Secretária Municipal de Transito e ao Sr. Marcos Lopes Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a **Urgente** necessidade de implantar vários redutores de velocidades tipo quebra molas na Rua das Avencas entre a Avenida das Palmeiras e Avenida dos Pinheiros. O trecho da rua em comento é de grande extensão e só possui cruzamento na Avenida dos Jequitibás o que leva os condutores irresponsáveis a desenvolver alta velocidade promovendo riscos eminentes e causando acidentes semanalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Claudio Santos
Vereador - DEM